



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A
MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS
WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO;
VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS;
CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.

DATA: 07.02.22

ABERTURA: 22.02.22

PROPOSTA ATÉ: 13:00HS

DISPUTA: 14:00HS



ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo interno n. 13, 22
Em 01, FEVEREIRO de 22

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de aproximadamente 10.500 unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Justificativa:

O Município pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas, aplicativo para abertura de chamados georreferenciados. O Município também pretende atualizar a imagem aérea da área urbana do Município com GSD de 10 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

Do valor:

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON
MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.21 08:17:53 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 45/2022 (ANEXO II)

2. Da Justificativa:

- 2.1. O Município pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas, aplicativo para abertura de chamados georreferenciados.
- 2.2. O Município pretende atualizar a imagem aérea da área urbana do Município com GSD de 10 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

3. Objetivos Específicos:

- 3.1. Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:
- 3.1.1. Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de até 08 centímetros por pixel, ortorretificadas, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB.
- 3.1.2. Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano, (visão da rua).
- 3.1.3. Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Quadra, Lote e unidade.
- 3.2. Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com os seguintes módulos, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano atual, para consulta e gestão das seguintes áreas:
- 3.2.1. Tributária (imobiliário urbano).
- 3.2.2. Territorial urbana (perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, parcelamento do solo, consulta prévia para construção civil, consulta prévia para abertura de estabelecimento comercial, faixas de domínio e faixas **non-aedificandi**).

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2.3. Iluminação pública urbana.

3.2.4. Arborização urbana.

3.2.5. Patrimonial (patrimônio público imobiliário).

3.2.6. Social (habitacional).

3.2.7. Ambiental (hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs).

3.2.8. Gestão de Cemitérios: Levantamento a campo das informações necessárias para a alimentação do referido Módulo.

4. Resultados Esperados:

4.1. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

4.1.1. Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa.

4.1.2. Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas.

4.1.3. Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tal como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento aos pleitos dos munícipes.

4.1.4. Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos.

4.1.5. Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas.

4.1.6. Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

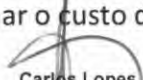
5. Da Avaliação dos Custos:

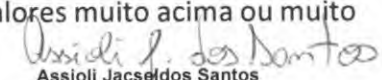
5.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

5.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

5.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assiloli Jacsidinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. Modalidade: Pregão

6.2. Da forma: Eletrônico

6.3. Tipo de licitação: Menor Preço.

6.4. Critério de julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.5. Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Ademais todos os serviços e produtos que serão entregues deverão ser integrados.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

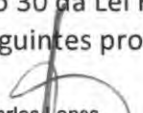
7.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

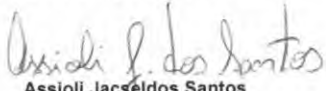
7.4. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

8. Dos Documentos Para a Qualificação:

8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

8.2. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação.

8.2.2. Analista de Sistemas.

8.3. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

8.4. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.

8.5. Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

8.6. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.6.2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

8.6.3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

8.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

8.7.1. Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB.

8.7.2. Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão.

8.7.3. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

8.7.4. Revisão e/ou Atualização de Código Tributário.

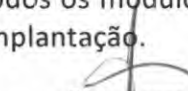
8.7.5. Revisão e/ou Atualização de Planta Genérica de Valores.

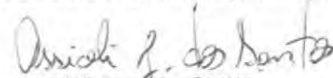
8.8. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento.

8.9. Comprovar a propriedade do sistema, registro no INPI, ou carta de autorização do fabricante para comercialização/licenciamento.

9. Prazo da Licença de Uso – Execução:

9.1. A licença de uso do software SIG WEB se dará pelo prazo de 48 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do **Sistema de Informação Geográfica WEB**, obedecido o cronograma de implantação.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar:

9.2.1. Imageamento aéreo e imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano.

9.2.2. Levantamento a campo das informações de aproximadamente 10.000 jazigos para alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios.

9.2.3. Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão.

9.2.4. Atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal.

9.2.5. Capacitação e assessoria em Geotecnologias.

9.2.6. Vetorização de aproximadamente 10.500 unidades cadastrais

9.3. Os serviços de capacitação deverão ser realizados conforme demanda do Município, conforme cronograma.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Fornecer o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

10.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do Sistema de Informação Geográfica WEB.

10.3. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB.

10.4. Iniciar a implantação do sistema após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento.

10.5. Treinar os servidores que farão uso do sistema com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações.

10.6. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.

10.7. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador.

10.8. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

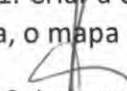
10.9. A Contratada não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

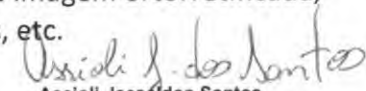
10.10. Em caso de rescisão de contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.11. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Contratante sob orientação e suporte da Contratada.

10.12. A contratada deverá efetuar pesquisa a campo para realizar o levantamento de todas as informações necessárias para a alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios, sendo os seguintes trabalhos necessários:

10.12.1. Criar a cartografia digital do cemitério por vetorização de imagem ortorretificada, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, quadras, ruas, etc.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

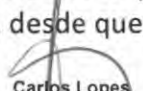


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.12.2. Definir junto com a equipe do Município, a setorização, quadras, ruas e a numeração lógica dos jazigos que se adeque à situação *in loco*;
- 10.12.3. Realizar o serviço de coleta de dados em campo através de aplicativo para dispositivos móveis, para cadastramento do BCI do cemitério com no mínimo os seguintes campos: (nome do falecido, data de óbito, foto do jazigo, etc.);
- 10.12.4. Permitir a visualização e habilitação das camadas necessárias dentro do aplicativo (cartografia, ortofoto e outras);
- 10.12.5. Opção de fotos para jazigos e falecidos separadamente;
- 10.12.6. Permitir identificar os jazigos em situação de abandono;
- 10.12.7. Inserir e preencher as informações de boletim que a Prefeitura solicitar (estado de conservação, dimensões, placa de identificação, etc.);
- 10.12.8. Quando encontrar um jazigo sem identificação, inserir e classificar automaticamente como INDIGENTE, para os casos sem identificação e sem datas de nascimento e falecimento, inserir e classificar automaticamente como SEM IDENTIFICAÇÃO;
- 10.12.9. Realizar o imageamento 360 graus dentro do cemitério, em todas as ruas;
- 10.12.10. Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consultar por nome do falecido para localizar o jazigo, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro;
- 10.13. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da Contratada.
- 10.14. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade ou limites de utilização de hardware.
- 10.15. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.
- 10.16. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
- 10.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 10.18. A Contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da Contratante qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 10.19. A Contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1. Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- 11.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assiloli Jacson dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

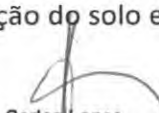
- 11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.5. Fiscalizar os serviços.

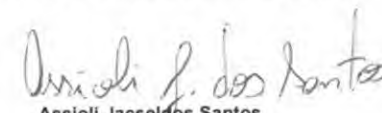
12. Da Subcontratação:

- 12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

13. Etapas Produtos e Especificações Técnicas:

- 13.1. Após a implantação do Sistema de Informação Geográfica WEB, deverá ser possível realizar através do mesmo as seguintes atividades:
 - 13.1.1. Imageamento das vias públicas com câmera 360 graus, e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea (mesmo período de tempo).
 - 13.1.2. Atualização da cartografia, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea e as imagens 360 graus das vias urbanas, a vetorização das unidades edificadas, a contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIG WEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser visitadas pelas equipes de campo.
 - 13.1.3. A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados pela equipe de campo, lotes que foram levantados em campo, e os lotes onde já está concluído o trabalho de campo.
 - 13.1.4. Aplicativo compatível para dispositivos móveis, que serão utilizados pelas equipes de campo, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no código tributário municipal.
 - 13.1.5. Realizar a integração de todas as informações coletadas pela equipe de campo através do aplicativo para o SIG WEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).
 - 13.1.6. Disponibilizar consultas prévias online para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.1.7. Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar shapefiles de outras instituições.

14. Requisitos Para o Treinamento:

14.1. Capacitação com carga horária de pelo menos 08h e de, no mínimo, 06 técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

14.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da Contratada.

14.3. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, ministrar o devido reforço.

15. Requisitos para o Suporte Técnico Obrigatório:

15.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

15.2. A Contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

15.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico.

15.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo).

15.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados.

15.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

15.2.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da Contratante.

15.3. A Contratada deverá:

15.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

15.3.2. Auxiliar os servidores usuários do sistema, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

16. Requisitos Obrigatórios para a Manutenção do Sistema:

16.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à Contratante.

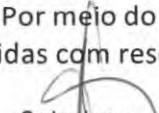
16.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

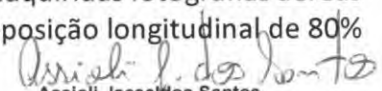
16.3. A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

16.4. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à Contratante.

17. Requisitos da Imagem Georreferenciada e Ortoretificada:

17.1. Por meio do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser adquiridas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de 8 cm, sobreposição longitudinal de 80%


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assilol Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e lateral de 80% e deverá atender a escala de precisão dos produtos finais – Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000.

17.2. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

17.3. Deverá ser realizado como parte imprescindível e fundamental dos trabalhos que antecedem o recobrimento aerofotogramétrico digital, o serviço de Apoio de Campo (Pontos de Controle) em alvos pré-sinalizados criados pela contratada, distribuídos estrategicamente nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK.

17.4. Para realização do Apoio de Campo, deverá ser implantado 1 (um) Marco Geodésico para o Apoio Básico e para o Apoio Suplementar o planejamento e coleta de 1 (um) ponto de checagem a cada km² mapeado; e 1,5 (um vírgula cinco) pontos de controle fotogramétricos por km² mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.

17.5. As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreo suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues.

17.6. Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência e sinal RTK (Real Time Kinematic), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas.

17.7. As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos para tal fim. O produto final deste processo representado pelas ortofotos serão imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera.

17.8. Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF.

A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor.

17.9. Deverá ser fornecido a ortofoto, montada em um único arquivo, em escala métrica e georreferenciada no plano com todas as correções indicadas no item 16.7, em formato DWG, para possível sobreposição da base cartográfica do município neste programa.

18. Requisitos da imagem em 360 graus:

18.1. A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

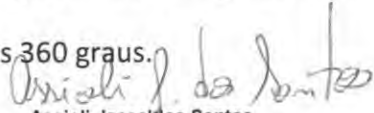
18.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

18.3. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5k de qualidade para o SIG WEB.

18.4. Deverá ser configurado uma view no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500.

18.5. O SIG WEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19. Requisitos da Vetorização:

- 19.1. A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.
- 19.2. Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.
- 19.3. Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

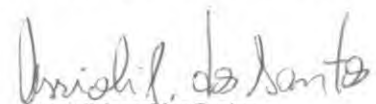
20. Requisitos Para o Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário:

- 20.1. A empresa deverá fornecer aplicativo para o serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados, de modo que:
- 20.1.1. Permita a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município.
- 20.1.2. Permita a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação.
- 20.1.3. Permita a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.
- 20.1.4. Sendo que o SIG WEB deverá permitir a inserção infinita de camadas o Município desejar, de forma categorizada.

21. Requisitos do Módulo de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado:

- 21.1. Permitir a gestão da cartografia municipal a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.
- 21.2. Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:
- 21.2.1. Permitir exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver.
- 21.2.2. Permitir a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG.
- 21.2.3. Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos.
- 21.2.4. Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- 21.2.5. Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG.
- 21.2.6. Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado.
- 21.2.7. Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacson dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 21.2.8. Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações.
- 21.2.9. Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada.
- 21.2.10. Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados.
- 21.2.11. Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema.
- 21.2.12. Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.

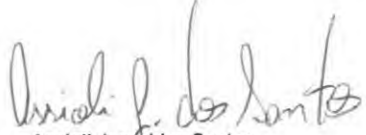
22. Requisitos para o Módulo da Área Tributária (imobiliário urbano):

- 22.1. O SIG WEB, deverá permitir a gestão do cadastro tributário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso (GOVBR - Governança Brasil). Permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados.
- 22.2. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.
- 22.3. Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.
- 22.4. Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.
- 22.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.
- 22.6. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

23. Requisitos de Mapeamento do Territorial Urbano:

- 23.1 O SIG WEB deverá permitir inserir camadas como exemplo:
 - 23.1.1. Do perímetro urbano aprovado em lei.
 - 23.1.2. Logradouros.
 - 23.1.3. Bairros.
 - 23.1.4. Zoneamento.
 - 23.1.5. Faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*.
 - 23.1.6. Passeios.
 - 23.1.7. Rede água.
 - 23.1.8. Rede de esgoto.
 - 23.1.9. Rede elétrica.
 - 23.1.10. Ciclovia.
 - 23.1.11. Elementos de transposição, trevo e rotatórias.
 - 23.1.12. Ruas.
 - 23.1.13. Avenidas, etc.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. Requisitos do Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial:

24.1. Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente.

24.2. O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado à Internet, desfogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.

24.3. O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

24.4. O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

24.5. O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

24.6. Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta.

25. Requisitos do módulo de Iluminação Pública urbana:

25.1 A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

25.1.1. Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo.

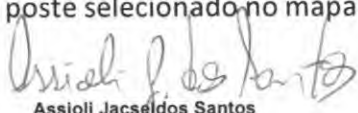
25.1.2. Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário.

25.1.3. Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo.

25.1.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.

25.1.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) Tipo de Defeito.

b) Comentário.

25.1.6. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.

Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

25.1.7. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.

25.1.8. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.

25.1.9. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo.

25.1.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Equipe Responsável.

b) Tipo de Defeito.

c) Comentário.

d) Itens da ordem de serviço.

25.1.11. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento.

25.1.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

25.1.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.

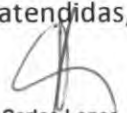
25.1.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela.

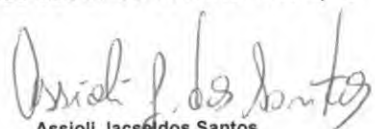
25.1.15. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.

25.1.16. O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos consistente, independente do seu estado.

25.1.17. O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem.

25.1.18. O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacaré dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. Requisitos do Módulo de Arborização Urbana:

26.1. Implantação de módulo para gestão de árvores e dos chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com os seguintes requisitos:

- 26.1.1. Permitir a manutenção completa das árvores, como inclusão, alteração e remoção.
- 26.1.2. Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias.
- 26.1.3. Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores.
- 26.1.4. Permitir a identificação do andamento do atendimento as solicitações.
- 26.1.5. Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço.
- 26.1.6. Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
- 26.1.7. Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré-definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana.
- 26.1.8. Permitir a inclusão de fotos.

27. Requisitos Para o Módulo Patrimonial (patrimônio público imobiliário);

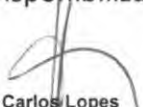
27.1. Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com os seguintes requisitos:

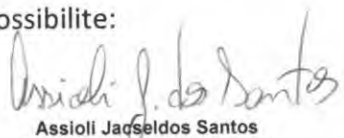
- 27.1.1. Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos.
- 27.1.2. Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
- 27.1.3. O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.
- 27.1.4. O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
- 27.1.5. Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.
- 27.1.6. O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”.
- 27.1.7. O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- 27.1.8. O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto).
- 27.2. Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

28. Requisitos do Módulo para o Social (habitacional);

28.1 O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia financiada pelo governo, e também realizar a gestão dos mutuários, os que já foram beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.

28.2. Disponibilizar o Sistema de Gestão do Cadastro Social que possibilite:


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

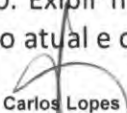
- 28.2.1. Cadastro completo da pessoa com endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados.
- 28.2.2. Gerenciar os critérios que irão formar o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro.
- 28.2.3. Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária.
- 28.2.4. Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário.
- 28.2.5. Estabelecer um “status” ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, entre outros.
- 28.2.6. Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa).
- 28.2.7. Gerar gráfico interativo onde é possível selecionar determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo.

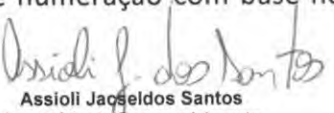
29. Requisitos Para o Módulo Ambiental:

- 29.1. Hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e micro bacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs.

30. Requisitos Para o Módulo de Numeração predial;

- 30.1. O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotês) do município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIG WEB, e para isso é essencial que o módulo possua os seguintes requisitos:
 - 30.1.1. Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial.
 - 30.1.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais.
 - 30.1.3. Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa.
 - 30.1.4. Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa.
 - 30.1.5. Permitir inverter os lados pares e ímpares.
 - 30.1.6. Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial.
 - 30.1.7. Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar.
 - 30.1.8. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto.
 - 30.1.9. Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro.
 - 30.1.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jaques dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31. Requisitos Para o Módulo de Gestão de Cemitérios;

31.1. O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

31.2. São Requisitos Essenciais para o Módulo de Gestão de Cemitérios:

31.2.1. Permitir cadastrar, inserir, salvar, remover e consultar entidades como:

- a) Cemitério.
- b) Quadra.
- c) Jazigo.
- d) Logradouro.
- e) Falecido.
- f) Proprietário.

31.2.2. Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros.

31.2.3. Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos.

31.2.4. Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente.

31.2.5. Permitir a visualização no mapa dos elementos de cemitérios, quadras e Jazigos.

31.2.6. Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.

31.2.7. O sistema deve exigir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e local de sepultamento.

31.2.8. Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

31.2.9. Permitir gerar relatórios do Cemitério, Quadra, Jazigo, Logradouro, Falecido e Proprietário.

32. Requisitos Para o Módulo de a Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel)

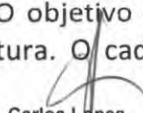
32.1. O SIG WEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. Objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIG WEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis, logo após o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura.

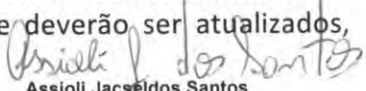
32.2. Os chamados estarão identificados no mapa, com ícones, e cores de acordo com o tempo de resposta, verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido.

32.3. É uma ferramenta para a tramitação eletrônica de chamados (solicitações), onde é definido o fluxo (workflow), todas as etapas, quem responde por cada etapa, etc, desde a abertura até o encerramento do processo.

33. Requisitos Para Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal:

33.1. O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados,


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacqueline Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- 33.2. A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico.
- 33.3. A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais.
- 33.4. A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

34. Requisitos para a Criação da Chave de Ligação entre a Base Geográfica e a Base Cadastral:

34.1. Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

34.2. Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

- 34.2.1. O nome, CPF e endereço dos contribuintes.
- 34.2.2. Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta.
- 34.2.3. Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos.

35. Requisitos Para a Validação da Geometria:

35.1. Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

36. Requisitos Para a Validação da Cartografia Vigente:

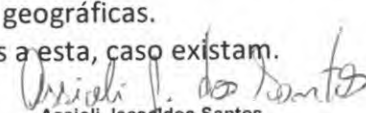
36.1. Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica, esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- 36.1.1. Edificações.
- 36.1.2. Lotes.
- 36.1.3. Quadras.
- 36.1.4. Loteamentos.
- 36.1.5. Logradouros.
- 36.1.6. Bairros.
- 36.1.7. Setores.
- 36.1.8. Distritos.
- 36.1.9. Perímetro Urbano.

36.2. De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- 36.2.1. Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente.
- 36.2.2. Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas.
- 36.2.3. Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assiloli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

36.2.4. O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

37. Requisitos da Licença de Uso de Software e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema:

37.1. A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

37.2. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

38. Requisitos Hospedagem na Nuvem:

38.1. A contratada deverá manter a hospedagem do SIGWEB na nuvem como serviço, atendendo os seguintes requisitos técnicos:

38.1.1. VCPU's: 04 threads.

38.1.2. Memória: 16 Gb de memória RAM.

38.1.3. Disco: 128Gb de espaço em disco.

38.1.4. Tráfego Mensal: Ilimitado.

38.1.5. Tempo disponível na web - "uptime" de 99%.

38.1.6. Backup diário.

38.1.7. Backup semanal.

39. Da Demonstração Técnica:

39.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

39.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.

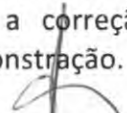
39.3. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os produtos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**.

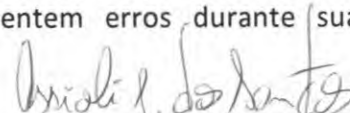
39.4. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

39.5. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

39.6. A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.

39.7. A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacéldos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39.8. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

39.9. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

39.10. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 60 dias após assinatura do contrato.

39.11. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

39.12. Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

39.12.1. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.

39.12.2. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

39.12.3. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

40. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

40.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

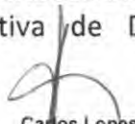
40.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

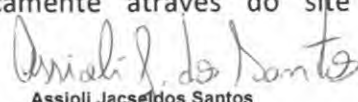
41. Das Condições de Pagamento:

41.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

41.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

41.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacselinos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

41.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

41.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

41.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

41.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

42. Da Dotação Orçamentária:

42.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

43. Da Anticorrupção:

43.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

44. Gestor e Fiscal do Contrato:

44.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

44.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

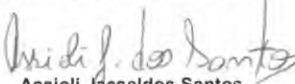
44.3. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacseldos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

44.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pelas Secretarias de Administração e Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

44.4.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

44.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Assioli Jacseldos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Assioli Jaccel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Assioli Jaccel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG (Sistema de Informação Geográfica) neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

1. Características gerais:

- 1.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.2. Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- 1.3. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
- 1.4. Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 1.5. Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 1.6. Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 1.7. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
- 1.8. O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB.

2. Controle de acesso de usuários:

- 2.1. Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- 2.2. O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
- 2.3. Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- 2.4. Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
- 2.5. Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

3. Módulo Imobiliário:

- 3.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - 3.1.1. Pessoa (Proprietário);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.2. Bairro;
- 3.1.3. Logradouro;
- 3.1.4. Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- 3.1.5. Loteamento;
- 3.1.6. Quadra;
- 3.1.7. Lote;
- 3.1.8. Unidade Imobiliária (Edificações);
- 3.2. Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:
 - 3.2.1. Bairro;
 - 3.2.2. Logradouro;
 - 3.2.3. Loteamento;
 - 3.2.4. Quadra;
 - 3.2.5. Lote;
 - 3.2.6. Unidade Imobiliária (Edificações);
- 3.3. O cadastro do lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área, além de:
 - 3.3.1. Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
 - 3.3.2. Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
 - 3.3.3. Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC;
- 3.4. Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF;
- 3.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída;
- 3.6. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;
- 3.7. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;
- 3.8. O cadastro da unidade imobiliária deve:
 - 3.8.1. Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
 - 3.8.2. Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
 - 3.8.3. Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
 - 3.8.4. Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
 - 3.8.5. Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens;
- 3.9. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas, devem ser hierarquizados por categoria;
- 3.10. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
- 3.11. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
- 3.12. Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

3.13. Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

3.14. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

3.15. Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

4. Módulo de Edição Cartográfica:

4.1. As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB;

4.2. Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

4.3. Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;

4.4. Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;

4.5. Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);

4.6. Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas

4.7. O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.

4.8. Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);

4.9 Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);

Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);

Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

4.10. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.

4.11. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).

5. Módulo de Consulta de Viabilidade:

5.1. Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;

5.2. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

5.3. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;

5.4. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

5.5. Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;

5.6. O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Módulo de Estoque para iluminação pública:

6.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- 6.1.1. Estabelecimento;
- 6.1.2. Produto;
- 6.1.3. Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Fornecedor;
- 6.1.6. Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
- 6.1.7. Unidade de Medida de Apresentação;
- 6.1.8. Família de Produto;
- 6.1.9. Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
- 6.1.10. Tipo de Estoque;

Operações Internas para Movimentação de Estoque.

6.2. Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;

6.3. Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

6.4. Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;

6.5. Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;

6.6. Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;

6.7. Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

7. Módulo de Iluminação Pública:

7.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- 7.1.1. Poste;
- 7.1.2. Tipos de Defeito;
- 7.1.3. Equipe de Manutenção;
- 7.1.4. Ordem de Serviço;

7.2. Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

7.3. Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

7.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

7.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- 7.5.1. Tipo de Defeito;
- 7.5.2. Comentário;

7.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

7.7. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

7.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

7.9. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

7.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

7.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;

7.10.2. Tipo de Defeito;

7.10.3. Comentário;

Itens da ordem de serviço;

7.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

7.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

7.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

7.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

7.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;

7.16. Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

8. Módulo de Arborização:

8.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

8.1.1. Árvore;

8.1.2. Boletim Cadastral (Características e Situações);

8.1.3. Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);

8.1.4. Manutenção conforme tipo de serviço;

8.1.5. Solicitação conforme tipo de serviço.

8.2. As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

8.3. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

8.4. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

8.5.1. Tipo de Manutenção;

8.5.2. Comentário;

8.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

8.7. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

8.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

8.9. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

8.10. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

8.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;

8.10.2. Tipo de Serviço;

8.10.3. Comentário;

8.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

8.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

8.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

8.14. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

8.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

9. Módulo de Gestão do Cadastro Social:

9.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

9.1.1. Pessoa - Social;

9.1.2. Tipo de Renda;

9.1.3. Entidade;

9.1.4. Tipo de Entidade;

9.1.5. Serviço Social;

9.1.6. Programa;

9.1.7. Evento;

9.1.8. Informações Sociais;

9.1.9. Empreendimento;

9.1.10. Família;

9.2. A Pessoa - Social deve possuir no mínimo, campos código único e incremental, nome, RG, CTPS,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjuguê;

9.3. O cadastro da Pessoa - Social deve:

9.3.1. Permitir adicionar os endereços;

9.3.2. Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;

9.3.3. Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;

9.3.4. Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);

9.3.5. Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

9.4. A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

9.5. O cadastro da Família deve:

9.5.1. Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;

9.5.2. Permitir o registro de ocorrências sociais;

9.5.3. Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;

9.5.4. Permitir a atribuição do imóvel de moradia;

9.5.5. Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade;

9.6. Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

9.7. Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

9.8. Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

10. Numeração predial

10.1. O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

10.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;

10.3. Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;

10.4. Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;

10.5. Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;

10.6. Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;

10.7. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificações) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;

10.8. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;

10.9. Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processo de comparação entre o número atual do cadastro;

10.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

11. Gestão de cemitérios

11.1. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;

11.2. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;

11.3. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;

11.4. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;

11.5. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;

11.6. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;

11.7. Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;

11.8. Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;

11.9. O sistema deve exibir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e data de nascimento;

11.10. Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

12. Módulo de Processo Digital:

12.1 Deverá permitir a possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;

12.2. Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;

12.3. Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;

12.4. Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;

12.5. Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;

12.6. Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;

12.7. Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.

13. Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

13.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;

13.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior.

13.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

13.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo

13.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não

13.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos

13.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase

13.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

13.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

13.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

13.11. Como analista, a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

14. Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra:

14.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;

14.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;

14.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

14.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;

14.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;

14.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos;

14.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;

14.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

14.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

14.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

14.11. Como analista, ter a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

15. Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel:

15.1. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;

15.2. Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;

15.3. Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;

15.4. Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;

15.5. Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;

15.6. Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;

15.7. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;

15.8. Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;

15.9. Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;

15.10. Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;

15.11. Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);

15.12. Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;

15.13. Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;

15.14. Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;

15.15. Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;

15.16. Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;

15.17. Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.18. Notificar que a Categoria foi alterada;
- 15.19. Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 15.20. Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 15.21. Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 15.22. Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 15.23. Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
- 15.24. Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 15.25. Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 15.26. Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.

16. Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados:

- 16.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 16.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 16.3. Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 16.4. Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 16.5. Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel;
- 16.6. Deverá permitir a criação de solicitações;
- 16.7. Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 16.8. Inclusão de uma ou mais imagens;
- 16.9. Deverá permitir editar a foto, recortar e rotacionar;
- 16.10. Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 16.11. Deverá permitir escrever observações finais;
- 16.12. Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 16.13. Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 16.14. Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 16.15. Deverá permitir aos fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

17. Características do Aplicativo para Recadastramento Imobiliário

- 17.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 17.2. Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
- 17.3. Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 17.4. Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
- 17.5. Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 17.6. Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 17.7. Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;
- 17.8. Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 17.9. Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento off-line;
- 17.10. Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

backup de informações;

17.11. Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;

17.12. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

17.13. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;

17.14. Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;

17.15. Deverá ter a opção de trabalhar online e off-line, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível.

18. Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização:

18.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;

18.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;

18.3. Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;

18.4. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

18.5. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;

18.6. Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;

18.7. Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 45/2022

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Rural

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

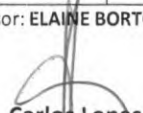
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	56.666,67	56.666,67
1	2	2,00	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	41.000,00	82.000,00
1	3	48,00	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.666,67	320.000,16
1	4	1,00	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	56.666,67	56.666,67
VALOR TOTAL DOS ITENS							515.333,50

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias

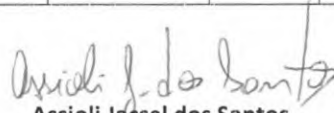
Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0401	0	7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	117	2790	339040060000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO


Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda
Gestor


Assioli Jaçsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de aproximadamente 10.500 unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	117	2790 2138	3.3.90.40.06 3.3.90.40.08
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	114	2201	3.3.90.39.99.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2866	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**ENC: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Qua, 12/01/2022 11:53

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: carlos@drz.com.br <carlos@drz.com.br>; gauss@gaussgeo.com.br <gauss@gaussgeo.com.br>;
fernando@geopixel.com.br <fernando@geopixel.com.br>; geometrus@geometrus.com.br
<geometrus@geometrus.com.br>; geodados@geodados.com.br <geodados@geodados.com.br>

Bom dia!

Reencaminho Solicitação, e informo que estaremos acolhendo orçamentos para este processo até sexta-feira dia 14/01/2022.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 15:04**Para:** comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Segue em anexo, Termo de Referência e Anexo I com as especificações técnicas básicas do Sistema SIG WEB e também planilha para preenchimento do orçamento.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

**RE: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**

André Leandro Sartori <andresartori@hotmail.com>

Ter, 04/01/2022 13:55

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att,

André Sartori.

De: CTMGEO <contato@ctmgeo.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 18:47**Para:** André Sartori <andresartori@hotmail.com>; Máicon Altir Canal <maiconcanal@gmail.com>**Assunto:** Fwd: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO

Atenciosamente,

Tailene Bremm

Administrativo



CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda.

Rua: Uruguai, 969 - Centro - Cascavel - PR

Fone: 45-3039-6652 / 45-99156-7033

<https://www.ctmgeo.com.br/>

----- Forwarded message -----

De: **Depto de Compras Coronel Vivida-PR** <comprascvv@outlook.com>**Date:** sex., 17 de dez. de 2021 às 15:45**Subject:** ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**To:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Segue em anexo, Termo de Referência e Anexo I com as especificações técnicas básicas do Sistema SIG WEB e também planilha para preenchimento do orçamento.



Att.

Juliano.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Implantação de Geotecnologias e Atualização de Dados no Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Coronel Vivida - Pr.

ESCOPO DO PROJETO

1. Modelagem, implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;
 - a. Atualização de toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
 - b. Integração com o banco de dados tributário em uso;
 - c. Entrega de imagem aérea atualizada dentro do período contratual, com GSD 10cm/pixel, ortorretificada e georreferenciada;
 - d. Entrega de imagem 360 graus (visão da rua) das vias do perímetro urbano;
 - e. Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
 - f. Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal;
 - g. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
 - h. Disponibilização dos módulos de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cadastro habitacional, cemitérios e estrada integrados na mesma ferramenta SIG;
 - i. Mapeamento do cemitério, com levantamento de campo;
2. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

SERVIÇOS OFERECIDOS

Item	Serviço	Qtde	Investimento	Sub-total
1	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, serviço de levantamento de campo no cadastramento do cemitério no SIGWEB;	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	Serviço de imageamento aéreo de resolução de até 10 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada e imageamento 360 graus das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (serviço)	02	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00
3	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem; (serviço)	48	R\$ 6.000,00	R\$ 288.000,00
4	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
			Total:	R\$ 442.000,00



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Modelagem e implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB.

Será implantado um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, sendo este integrado ao banco de dados tributário em uso no Município.

Este sistema será utilizado para visualizar a imagem aérea assim como a 360 graus das vias urbanas, como também com uma camada para a vetorização das edificações identificadas pela imagem aérea. E ainda camada identificando as unidades com área divergente entre imagem aérea e banco de dados tributário.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Ficará disponível os demais módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, numeração predial, cemitérios, aprovação de projetos georreferenciados e abertura de chamados georreferenciados para utilização do Município conforme necessidade.

A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

Entrega de uma imagem aérea georreferenciada e ortorretificada

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 10 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

IMPORTANTE: Este item poderá ser terceirizado

Entrega de uma imagem 360 graus

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

E ainda, deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5.2k de qualidade para o SIGWEB.

Deverá ser configurado uma view no GeoServer dessas imagens para que após isso, seja possível criar uma nova configuração Web Map Service WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para ser representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem em 5120 x 2560.

O Sigweb deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

Serviço de vetorização das áreas edificadas

Após a implantação do SIGWEB, e da entrega da imagem ortorretificada atualizada da área urbana do Município, será realizada a vetorização das áreas edificadas através da imagem. Esta área será comparada com a área existente no cadastro técnico municipal e o resultado será uma camada com que ficará explícito os lotes que possuírem divergências de área e que deverão ser visitados pela equipe de campo para levantamento do Boletim de Informações Cadastrais do Município.

Serviço de levantamento de campo do CEMITÉRIO para o SIGWEB;

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Criar a cartografia digital do cemitério, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, ruas, etc.
- Definir junto com a equipe do Município, a setorização, quadras, ruas e a numeração lógica dos jazigos;
- Realizar o serviço de coleta de dados em campo através de aplicativo para dispositivos móveis, para cadastramento do BCI do cemitério com no mínimo os seguintes campos: (nome do falecido, data de óbito, foto do jazigo, etc.)
- Quando encontrar um jazigo sem identificação, classificar e inserir automaticamente um nome (SEM IDENTIFICAÇÃO), e a uma data padrão para o óbito a ser definida;
- Realizar o imageamento 360 graus dentro do cemitério, em todas as ruas;
- Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consulta por nome do falecido, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro;

Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias úteis.

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento é de propriedade da CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME, sendo fornecido em confiança para utilização exclusivamente com o propósito de apresentação de proposta de trabalho para o CLIENTE, não devendo ser exposto a terceiros sem a expressa concordância da proponente.

A CTMGEO se compromete a manter total sigilo e confidencialidade sobre os dados fornecidos pelo CLIENTE para o desenvolvimento dos serviços aqui propostos.

Cascavel - PR, 04 de janeiro de 2022.



17.531.702/0001-02

CTMGEO - SOLUÇÕES EM
GEOTECNOLOGIAS LTDA.-ME

RUA OSVALDO CRUZ, 2515 - APT. 01
CENTRO - CEP 85810-150

CASCADEL - PARANÁ

André L. Sartori

Diretor Comercial / CTMGEO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.702/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.805-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CTMGEO.COM.BR	TELEFONE (45) 3096-5678
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 16:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.531.702/0001-02
NOME EMPRESARIAL: CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDRE LEANDRO SARTORI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAICON ALTIR CANAL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLEITON LUIZ SIQUEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2022 às 16:20 (data e hora de Brasília).

**RES: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**

Iran Farinha <iranfarinha@metrocil.com.br>

Ter, 04/01/2022 15:23

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,

}Segue em anexo.

Iran Farinha

Diretor

Metrocil – Emp. Cad. Imob. Ltda

Fone: (51) 3061 4293

Fone/ Watsapp +55 51 98175 1420



25 anos promovendo Justiça Tributária.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 15:45

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Segue em anexo, Termo de Referência e Anexo I com as especificações técnicas básicas do Sistema SIG WEB e também planilha para preenchimento do orçamento.

Att.

Juliano.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Orçamento De Serviços Técnicos Especializados em Geoprocessamento e Tecnologia da Informação



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	22260	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	65000	65.000,00
	2	2	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	43000	86.000,00
	3	48	MÊS	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.500,00	312.000,00
	4	1	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	60.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$							523.000,00

METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA:01427781000168

Assinado de forma digital por
METROCIL EMPRESA DE CADASTRO
IMOBILIARIO LTDA:01427781000168
Dados: 2022.01.04 14:24:58 -03'00'

Ass:

Razão social:

METROCIL EMP CAD IMOB LTDA

CNPJ:

01.427.781/0001-68

Telefone:

51 30614293

endereço

MATHIAS KIRSTEN FILHO 13 SALA 01

e-mail:

comercial@metrocil.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 120556-0

Agência nº: 0010-8

Banco: 001 banco brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.427.781/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MATHIAS KIRSTEN FILHO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------------	-------------------------------

CEP 95.793-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARATA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3341-4233
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2022** às **16:19:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.427.781/0001-68
NOME EMPRESARIAL: METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IRAN DA ROSA FARINHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ISMAEL DA CRUZ BICHET
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2022 às 16:19 (data e hora de Brasília).

**Re: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**

Engeotec Topografia <engeotec@engeotectopografia.com.br>

Qui, 06/01/2022 15:31

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde Prezado(s)

Em anexo remeto proposta.

Att. Renato

Em sex., 17 de dez. de 2021 às 15:45, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Segue em anexo, Termo de Referência e Anexo I com as especificações técnicas básicas do Sistema SIG WEB e também planilha para preenchimento do orçamento.

Att.

Juliano.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

**ENGEOTEC**

Engenharia e Imobiliária
Levantamentos Topográficos | Georreferenciamento INCRA |
Mapeamento com Drone | Projetos Técnicos e Ambientais |
Negócios Imobiliários | Projeto de Loteamentos | Avaliações e
Perícias.

(49) 3344-2810

engeotec@engeotectopografia.com.br

<http://www.engeotec.imb.br/>

Rua João Beux Sobrinho, nº 370, São
Lourenço do Oeste/SC



ENGEOTEC
Engenharia & Imobiliária



ENGEOTEC
Engenharia & Imobiliária

R. João Beux Sobrinho, 370
São Lourenço do Oeste
Santa Catarina
26° 21' 21" S 52° 51' 13" W

Engenharia
CREA: 121022-3
Imobiliária
CRECI: 19758

(49) 9 8837-7036
(49) 9 9800-9182
engeotec.imb.br
contato@engeotec.imb.br

Siga-nos
nas redes
sociais

engeotec



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Orçamento De Serviços Técnicos Especializados em Geoprocessamento e Tecnologia da Informação

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Nome da Empresa: ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA ME

CNPJ: 09.243.884/0001-80

Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 370, Centro, São Lourenço do Oeste/SC

Fone: 49 3344-2810

Responsável: Renato Danieli

E-mail: contato@engeotec.imb.br

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	22260	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	65.000	65.000,00
	2	2	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	48.000	96.000,00
	3	48	MÊS	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	7.500,00	360.000,00
	4	1	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	60.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$							581.000,00

* A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por unidade estipulado neste orçamento, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassarem a quantidade estimada.

*** A licença de uso do software inicia o pagamento 30 dias após assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

ENGEOTEC
CNPJ 09.243.884/0001-80
Rua João Beux Sobrinho, 370
Fone/Fax (49) 3344-2810



ENGEOTEC
Engenharia & Imobiliária

R. João Beux Sobrinho, 370
São Lourenço do Oeste
Santa Catarina
26° 21' 21" S 52° 51' 13" W

Engenharia
CREA: 121022-3
Imobiliária
CRECI: 19758

(49) 9 8837-7036
(49) 9 9800-9182
engeotec.imb.br
contato@engeotec.imb.br

Siga-nos
nas redes
sociais.

engeotec



ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento é de propriedade da Engeotec – Engenharia e Geomática, sendo fornecido em confiança para utilização exclusivamente com o propósito de apresentação de proposta de trabalho para o CLIENTE, não devendo ser exposto a terceiros sem a expressa concordância da proponente.

A Engeotec se compromete a manter total sigilo e confidencialidade sobre os dados fornecidos pelo CLIENTE para o desenvolvimento dos serviços aqui propostos.

São Lourenço do Oeste/SC, 06 de janeiro de 2022.

ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA ME

CNPJ: 09.243.884/0001-80

Renato Danieli
Eng. Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.243.884/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEOTEC	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO BEUX SOBRINHO	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@ENGEOTECTOPOGRAFIA.COM.BR	TELEFONE (49) 3344-2810
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 13:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.243.884/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RENATO DANIELI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA LUISA BUSANELLO DANIELI
Qualificação: 30-Sócio Menor (Assistido/Representado)
Nome do Repres. Legal: RENATO DANIELI
Qualif. Rep. Legal: 15-Pai

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/01/2022 às 13:24 (data e hora de Brasília).

**RES: ENC: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**

Arima Geometrus <francisco.arima@geometrus.com.br>

Qui, 20/01/2022 22:21

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Prezados Senhores,**Muito honrados pelo contato, informamos que deixaremos de participar deste processo licitatório.**

Atenciosamente,



Francisco Arima
Geometrus Sistemas e Serviços Ltda.
Fone: (13) 3326-6901 / (13) 3326-6895
www.geometrus.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

----- Forwarded Message -----

Subject:ENC: ORÇAMENTO GEOPROCESSAMENTO**Date:**Mon, 10 Jan 2022 18:04:00 +0000**From:**Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**To:**comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Boa tarde!

Solicito orçamento para serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Segue em anexo, Termo de Referência e Anexo I com as especificações técnicas básicas do Sistema SIG WEB e também planilha para preenchimento do orçamento.

Att.



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA	
Telefone: 51 30614293	E-mail enviado em: 17/12/2021
E-mail: iranfarinha@metrocil.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: ENGEOTEC ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA	
Telefone: 49 3344-2810	E-mail enviado em: 17/12/2021
E-mail: engeotec@engeotectopografia.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS	
Telefone: 45 3039-6652	E-mail enviado em: 17/12/2021
E-mail: contato@ctmgeo.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda	
Telefone:	E-mail enviado em: 22/12/2021
E-mail: rojam@aerotri.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: Engesat Soluções em Imagens de Satélite e Geoprocessamento	
Telefone: +55 41 3224 1617 +55 41 9 9134 0660 +55 41 9 9134 0990	E-mail enviado em: 22/12/2021
E-mail: engesat@engesat.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: NÃO FAZEM ESTE SERVIÇO	



CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA	
Telefone: 51 30614293	E-mail enviado em: 17/12/2021
E-mail: iranfarinha@metrocil.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: ENGEOTEC ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA	
Telefone: 49 3344-2810	E-mail enviado em: 17/12/2021
E-mail: engeotec@engeotectopografia.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS	
Telefone: 45 3039-6652	E-mail enviado em: 17/12/2021
E-mail: contato@ctmgeo.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda	
Telefone:	E-mail enviado em: 22/12/2021
E-mail: rojam@aerotri.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: Engesat Soluções em Imagens de Satélite e Geoprocessamento	
Telefone: +55 41 3224 1617 +55 41 9 9134 0660 +55 41 9 9134 0990	E-mail enviado em: 22/12/2021
E-mail: engesat@engesat.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: NÃO FAZEM ESTE SERVIÇO	

Fornecedor: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA	
Telefone: 43 98817-3282	E-mail enviado em: 10/01/2022 e 12/01/2022
E-mail: carlos@drz.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SOLICITOU ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM 13/01/2022 RESPONDIDO EM 17/01/2022	

Fornecedor: Gauss Geotecnologia e Engenharia Ltda	
Telefone: 51 3013 4530	E-mail enviado em: 10/01/2022



CONTATO COM FORNECEDOR



E-mail: gauss@gaussgeo.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: Geopixel – Soluções em Geointeligência e TI	
Telefone: 12 3949-1991	E-mail enviado em: 10/01/2022 e 12/01/2022
E-mail: fernando@geopixel.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: GEOMETRUS Sistemas e Serviços LTDA.	
Telefone: (13) 3326-6901	E-mail enviado em: 10/01/2022 e 12/01/2022
E-mail: geometrus@geometrus.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos	
Telefone: 17 2139-0804	E-mail enviado em: 10/01/2022 e 12/01/2022
E-mail: geodados@geodados.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Mapa Comparativo De Serviços Técnicos Especializados em Geoprocessamento e Tecnologia da Informação

						METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO		CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS		ENGEOTEC ENGENHARIA IMOBILIÁRIA		MEDIA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 56.666,67	R\$ 56.666,67
	2	2	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
	3	48	MÊS	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	R\$ 6.500,00	R\$ 312.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 360.000,00	R\$ 6.666,67	R\$ 320.000,16
	4	1	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 56.666,67	R\$ 56.666,67
VALOR TOTAL R\$						523.000,00		442.000,00		581.000,00		515.333,50	

Realizados os cálculos de media e mediana, adotou-se a MÉDIA como contratação mais vantajosa.

Coronel Vivida, 17 de Janeiro de 2022.


 Elaine Bortolotto

Planejamento de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.

DATA: xx/xx/2022

ABERTURA: xx/xx/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2022**, às **08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:00 (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa encontra-se detalhada no item 2 do Anexo I – termo de referência do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento do "VI Total" (valor total) do lote no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (**ver modelo conforme Anexo II**).

8.11.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

b) Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b1) Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação.

b2) Analista de Sistemas.

Observação: Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

c) A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.

d) Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

e) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

e1) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

e2) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e3) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

f) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

f1) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB.

f2) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão.

f3) Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

f4) Revisão e/ou Atualização de Código Tributário.

f5) Revisão e/ou Atualização de Planta Genérica de Valores.

g) Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento.

h) Comprovar a propriedade do sistema, registro no INPI, ou carta de autorização do fabricante para comercialização/licenciamento.

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxh00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço** por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA PROVA TÉCNICA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA** do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.

12.7.4. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.10. Os requisitos mínimos obrigatórios do ambiente e dos sistemas, serão analisados pelo Contratante mediante **prova técnica**, após a apresentação da proposta de preços atualizada adequada ao lance vencedor. **Fica definido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

solicitação do Pregoeiro para a prova técnica do licitante vencedor.

12.11. Será designada pela Administração Municipal os técnicos para acompanhar e avaliar a apresentação das especificações mínimas do sistema durante a prova técnica, a qual emitirá parecer sob o atendimento ou não a todas as especificações mínimas exigidas no edital.

12.12. O descumprimento de qualquer dos itens e a impossibilidade de fornecer a solução no ato da prova técnica, ensejará na desclassificação da concorrente.

12.13. A licitação ficara suspensa no sistema eletrônico após a solicitação da prova técnica. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado da prova técnica e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e prova técnica corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o documento a seguir:

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contrato, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

18.1. O prazo de licença de uso - execução está fixado detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Do prazo de vigência e das alterações estão fixados detalhadamente no item 40 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 41 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	117	2790 2138	3.3.90.40.06 3.3.90.40.08
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	114	2201	3.3.90.39.99.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2866	3.3.90.39.99.99

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

24.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

24.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 43 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

26. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 44 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

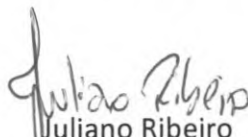
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

1. Objeto:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 45/2022

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	56.666,67	56.666,67
1	2	2,00	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	41.000,00	82.000,00
1	3	48,00	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.666,67	320.000,16
1	4	1,00	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	56.666,67	56.666,67
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE							515.333,50

2. Da Justificativa:

2.1. O Município pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas, aplicativo para abertura de chamados georreferenciados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. O Município pretende atualizar a imagem aérea da área urbana do Município com GSD de 10 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

3. Objetivos Específicos:

3.1. Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:

3.1.1. Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de até 08 centímetros por pixel, ortorretificadas, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB.

3.1.2. Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano, (visão da rua).

3.1.3. Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Quadra, Lote e unidade.

3.2. Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com os seguintes módulos, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano atual, para consulta e gestão das seguintes áreas:

3.2.1. Tributária (imobiliário urbano).

3.2.2. Territorial urbana (perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, parcelamento do solo, consulta prévia para construção civil, consulta prévia para abertura de estabelecimento comercial, faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*).

3.2.3. Iluminação pública urbana.

3.2.4. Arborização urbana.

3.2.5. Patrimonial (patrimônio público imobiliário).

3.2.6. Social (habitacional).

3.2.7. Ambiental (hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs).

3.2.8. Gestão de Cemitérios: Levantamento a campo das informações necessárias para a alimentação do referido Módulo.

4. Resultados Esperados:

4.1. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

4.1.1. Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa.

4.1.2. Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas.

4.1.3. Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tal como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento aos pleitos dos munícipes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.4. Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos.

4.1.5. Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas.

4.1.6. Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

5. Da Avaliação dos Custos:

5.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

5.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

5.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. Modalidade: Pregão

6.2. Da forma: Eletrônico

6.3. Tipo de licitação: Menor Preço.

6.4. Critério de julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.5. Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Ademais todos os serviços e produtos que serão entregues deverão ser integrados.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

7.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

7.4. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

8. Dos Documentos Para a Qualificação:

8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

8.2. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

8.2.1. Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação.

8.2.2. Analista de Sistemas.

8.3. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

8.4. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.

8.5. Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

8.6. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

8.6.3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

8.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

8.7.1. Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB.

8.7.2. Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão.

8.7.3. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

8.7.4. Revisão e/ou Atualização de Código Tributário.

8.7.5. Revisão e/ou Atualização de Planta Genérica de Valores.

8.8. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento.

8.9. Comprovar a propriedade do sistema, registro no INPI, ou carta de autorização do fabricante para comercialização/licenciamento.

9. Prazo da Licença de Uso – Execução:

9.1. A licença de uso do software SIG WEB se dará pelo prazo de 48 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do **Sistema de Informação Geográfica WEB**, obedecido o cronograma de implantação.

9.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar:

9.2.1. **Imageamento aéreo e imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano.**

9.2.2. **Levantamento a campo das informações de aproximadamente 10.000 jazigos para alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios.**

9.2.3. **Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão.**

9.2.4. **Atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal.**

9.2.5. **Capacitação e assessoria em Geotecnologias.**

9.2.6. **Vetorização de aproximadamente 10.500 unidades cadastrais**

9.3. Os serviços de capacitação deverão ser realizados conforme demanda do Município, conforme cronograma.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Fornecer o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

10.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do Sistema de Informação Geográfica WEB.

10.3. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. Iniciar a implantação do sistema após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento.

10.5. Treinar os servidores que farão uso do sistema com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações.

10.6. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.

10.7. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador.

10.8. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.9. A Contratada não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

10.10. Em caso de rescisão de contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.11. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Contratante sob orientação e suporte da Contratada.

10.12. A contratada deverá efetuar pesquisa a campo para realizar o levantamento de todas as informações necessárias para a alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios, sendo os seguintes trabalhos necessários:

10.12.1. Criar a cartografia digital do cemitério por vetorização de imagem ortorretificada, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, quadras, ruas, etc.

10.12.2. Definir junto com a equipe do Município, a setorização, quadras, ruas e a numeração lógica dos jazigos que se adeque à situação *in loco*;

10.12.3. Realizar o serviço de coleta de dados em campo através de aplicativo para dispositivos móveis, para cadastramento do BCI do cemitério com no mínimo os seguintes campos: (nome do falecido, data de óbito, foto do jazigo, etc.);

10.12.4. Permitir a visualização e habilitação das camadas necessárias dentro do aplicativo (cartografia, ortofoto e outras);

10.12.5. Opção de fotos para jazigos e falecidos separadamente;

10.12.6. Permitir identificar os jazigos em situação de abandono;

10.12.7. Inserir e preencher as informações de boletim que a Prefeitura solicitar (estado de conservação, dimensões, placa de identificação, etc.);

10.12.8. Quando encontrar um jazigo sem identificação, inserir e classificar automaticamente como INDIGENTE, para os casos sem identificação e sem datas de nascimento e falecimento, inserir e classificar automaticamente como SEM IDENTIFICAÇÃO;

10.12.9. Realizar o imageamento 360 graus dentro do cemitério, em todas as ruas;

10.12.10. Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consultar por nome do falecido para localizar o jazigo, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.13. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da Contratada.
- 10.14. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade ou limites de utilização de hardware.
- 10.15. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.
- 10.16. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
- 10.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 10.18. A Contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da Contratante qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 10.19. A Contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1. Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- 11.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.5. Fiscalizar os serviços.

12. Da Subcontratação:

- 12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Etapas Produtos e Especificações Técnicas:

13.1. Após a implantação do Sistema de Informação Geográfica WEB, deverá ser possível realizar através do mesmo as seguintes atividades:

13.1.1. Imageamento das vias públicas com câmera 360 graus, e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea (mesmo período de tempo).

13.1.2. Atualização da cartografia, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea e as imagens 360 graus das vias urbanas, a vetorização das unidades edificadas, a contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIG WEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser visitadas pelas equipes de campo.

13.1.3. A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados pela equipe de campo, lotes que foram levantados em campo, e os lotes onde já está concluído o trabalho de campo.

13.1.4. Aplicativo compatível para dispositivos móveis, que serão utilizados pelas equipes de campo, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no código tributário municipal.

13.1.5. Realizar a integração de todas as informações coletadas pela equipe de campo através do aplicativo para o SIG WEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).

13.1.6. Disponibilizar consultas prévias online para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.

13.1.7. Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar shapefiles de outras instituições.

14. Requisitos Para o Treinamento:

14.1. Capacitação com carga horária de pelo menos 08h e de, no mínimo, 06 técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

14.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da Contratada.

14.3. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, ministrar o devido reforço.

15. Requisitos para o Suporte Técnico Obrigatório:

15.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

15.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico.

15.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo).

15.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados.

15.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

15.2.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da Contratante.

15.3. A Contratada deverá:

15.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

15.3.2. Auxiliar os servidores usuários do sistema, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

16. Requisitos Obrigatórios para a Manutenção do Sistema:

16.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à Contratante.

16.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

16.3. A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

16.4. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à Contratante.

17. Requisitos da Imagem Georreferenciada e Ortorretificada:

17.1. Por meio do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser adquiridas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de 8 cm, sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80% e deverá atender a escala de precisão dos produtos finais – Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000.

17.2. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

17.3. Deverá ser realizado como parte imprescindível e fundamental dos trabalhos que antecedem o recobrimento aerofotogramétrico digital, o serviço de Apoio de Campo (Pontos de Controle) em alvos pré-sinalizados criados pela contratada, distribuídos estrategicamente nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK.

17.4. Para realização do Apoio de Campo, deverá ser implantado 1 (um) Marco Geodésico para o Apoio Básico e para o Apoio Suplementar o planejamento e coleta de 1 (um) ponto de checagem a cada km² mapeado; e 1,5 (um vírgula cinco) pontos de controle fotogramétricos por km² mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.

17.5. As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreamento suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência e sinal RTK (Real Time Kinematic), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas.

17.7. As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos para tal fim. O produto final deste processo representado pelas ortofotos serão imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera.

17.8. Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF.

A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor.

17.9. Deverá ser fornecido a ortofoto, montada em um único arquivo, em escala métrica e georreferenciada no plano com todas as correções indicadas no item 16.7, em formato DWG, para possível sobreposição da base cartográfica do município neste programa.

18. Requisitos da imagem em 360 graus:

18.1. A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

18.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

18.3. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5k de qualidade para o SIG WEB.

18.4. Deverá ser configurado uma view no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500.

18.5. O SIG WEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

19. Requisitos da Vetorização:

19.1. A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

19.2. Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

19.3. Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

20. Requisitos Para o Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário:

20.1. A empresa deverá fornecer aplicativo para o serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados, de modo que:

20.1.1. Permita a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.2. Permita a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação.
- 20.1.3. Permita a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.
- 20.1.4. Sendo que o SIG WEB deverá permitir a inserção infinita de camadas o Município desejar, de forma categorizada.

21. Requisitos do Módulo de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado:

- 21.1. Permitir a gestão da cartografia municipal a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.
- 21.2. Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:
 - 21.2.1. Permitir exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver.
 - 21.2.2. Permitir a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG.
 - 21.2.3. Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos.
 - 21.2.4. Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
 - 21.2.5. Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG.
 - 21.2.6. Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado.
 - 21.2.7. Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados.
 - 21.2.8. Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações.
 - 21.2.9. Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada.
 - 21.2.10. Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados.
 - 21.2.11. Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema.
 - 21.2.12. Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.

22. Requisitos para o Módulo da Área Tributária (imobiliário urbano):

- 22.1. O SIG WEB, deverá permitir a gestão do cadastro tributário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso (GOVBR - Governança Brasil). Permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados.
- 22.2. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.
- 22.3. Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.4. Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.

22.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.

22.6. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

23. Requisitos de Mapeamento do Territorial Urbano:

23.1 O SIG WEB deverá permitir inserir camadas como exemplo:

23.1.1. Do perímetro urbano aprovado em lei.

23.1.2. Logradouros.

23.1.3. Bairros.

23.1.4. Zoneamento.

23.1.5. Faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*.

23.1.6. Passeios.

23.1.7. Rede água.

23.1.8. Rede de esgoto.

23.1.9. Rede elétrica.

23.1.10. Ciclovia.

23.1.11. Elementos de transposição, trevo e rotatórias.

23.1.12. Ruas.

23.1.13. Avenidas, etc.

24. Requisitos do Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial:

24.1. Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente.

24.2. O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado à Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.

24.3. O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

24.4. O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.5. O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

24.6. Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta.

25. Requisitos do módulo de Iluminação Pública urbana:

25.1 A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

25.1.1. Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo.

25.1.2. Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário.

25.1.3. Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo.

25.1.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.

25.1.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Tipo de Defeito.

b) Comentário.

25.1.6. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.

Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

25.1.7. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.

25.1.8. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.

25.1.9. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo.

25.1.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Equipe Responsável.

b) Tipo de Defeito.

c) Comentário.

d) Itens da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 25.1.11. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento.
- 25.1.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
- 25.1.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
- 25.1.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- 25.1.15. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.
- 25.1.16. O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos consistente, independente do seu estado.
- 25.1.17. O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem.
- 25.1.18. O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

26. Requisitos do Módulo de Arborização Urbana:

- 26.1. Implantação de módulo para gestão de árvores e dos chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com os seguintes requisitos:
- 26.1.1. Permitir a manutenção completa das árvores, como inclusão, alteração e remoção.
- 26.1.2. Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias.
- 26.1.3. Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores.
- 26.1.4. Permitir a identificação do andamento do atendimento as solicitações.
- 26.1.5. Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço.
- 26.1.6. Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
- 26.1.7. Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré-definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana.
- 26.1.8. Permitir a inclusão de fotos.

27. Requisitos Para o Módulo Patrimonial (patrimônio público imobiliário);

- 27.1. Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 27.1.1. Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos.
- 27.1.2. Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
- 27.1.3. O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.
- 27.1.4. O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
- 27.1.5. Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.
- 27.1.6. O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”.
- 27.1.7. O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- 27.1.8. O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto).
- 27.2. Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

28. Requisitos do Módulo para o Social (habitacional);

- 28.1 O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia financiada pelo governo, e também realizar a gestão dos mutuários, os que já foram beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.
- 28.2. Disponibilizar o Sistema de Gestão do Cadastro Social que possibilite:
 - 28.2.1. Cadastro completo da pessoa com endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados.
 - 28.2.2. Gerenciar os critérios que irão formar o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro.
 - 28.2.3. Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária.
 - 28.2.4. Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário.
 - 28.2.5. Estabelecer um “status” ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, entre outros.
 - 28.2.6. Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa).
 - 28.2.7. Gerar gráfico interativo onde é possível selecionar determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo.

29. Requisitos Para o Módulo Ambiental:

- 29.1. Hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e micro bacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30. Requisitos Para o Módulo de Numeração predial;

30.1. O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotês) do município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIG WEB, e para isso é essencial que o módulo possua os seguintes requisitos:

30.1.1. Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial.

30.1.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais.

30.1.3. Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa.

30.1.4. Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa.

30.1.5. Permitir inverter os lados pares e ímpares.

30.1.6. Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial.

30.1.7. Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar.

30.1.8. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente.

Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto.

30.1.9. Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro.

30.1.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

31. Requisitos Para o Módulo de Gestão de Cemitérios;

31.1. O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

31.2. São Requisitos Essenciais para o Módulo de Gestão de Cemitérios:

31.2.1. Permitir cadastrar, inserir, salvar, remover e consultar entidades como:

- a) Cemitério.
- b) Quadra.
- c) Jazigo.
- d) Logradouro.
- e) Falecido.
- f) Proprietário.

31.2.2. Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros.

31.2.3. Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos.

31.2.4. Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente.

31.2.5. Permitir a visualização no mapa dos elementos de cemitérios, quadras e Jazigos.

31.2.6. Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.2.7. O sistema deve exigir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e local de sepultamento.

31.2.8. Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

31.2.9. Permitir gerar relatórios do Cemitério, Quadra, Jazigo, Logradouro, Falecido e Proprietário.

32. Requisitos Para o Módulo de a Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel)

32.1. O SIG WEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. Objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIG WEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis, logo após o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura.

32.2. Os chamados estarão identificados no mapa, com ícones, e cores de acordo com o tempo de resposta, verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido.

32.3. É uma ferramenta para a tramitação eletrônica de chamados (solicitações), onde é definido o fluxo (workflow), todas as etapas, quem responde por cada etapa, etc, desde a abertura até o encerramento do processo.

33. Requisitos Para Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal:

33.1. O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

33.2. A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico.

33.3. A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais.

33.4. A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

34. Requisitos para a Criação da Chave de Ligação entre a Base Geográfica e a Base Cadastral:

34.1. Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

34.2. Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

34.2.1. O nome, CPF e endereço dos contribuintes.

34.2.2. Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta.

34.2.3. Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35. Requisitos Para a Validação da Geometria:

35.1. Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

36. Requisitos Para a Validação da Cartografia Vigente:

36.1. Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica, esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

36.1.1. Edificações.

36.1.2. Lotes.

36.1.3. Quadras.

36.1.4. Loteamentos.

36.1.5. Logradouros.

36.1.6. Bairros.

36.1.7. Setores.

36.1.8. Distritos.

36.1.9. Perímetro Urbano.

36.2. De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

36.2.1. Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente.

36.2.2. Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas.

36.2.3. Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam.

36.2.4. O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

37. Requisitos da Licença de Uso de Software e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema:

37.1. A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

37.2. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

38. Requisitos Hospedagem na Nuvem:

38.1. A contratada deverá manter a hospedagem do SIGWEB na nuvem como serviço, atendendo os seguintes requisitos técnicos:

38.1.1. VCPU's: 04 threads.

38.1.2. Memória: 16 Gb de memória RAM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 38.1.3. Disco: 128Gb de espaço em disco.
- 38.1.4. Tráfego Mensal: Ilimitado.
- 38.1.5. Tempo disponível na web - “uptime” de 99%.
- 38.1.6. Backup diário.
- 38.1.7. Backup semanal.

39. Da Demonstração Técnica:

39.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

39.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.

39.3. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os produtos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**.

39.4. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

39.5. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

39.6. A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.

39.7. A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

39.8. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

39.9. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

39.10. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 60 dias após assinatura do contrato.

39.11. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

39.12. Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

39.12.1. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39.12.2. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

39.12.3. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

40. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

40.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

40.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

41. Das Condições de Pagamento:

41.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

41.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

41.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

41.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

41.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

41.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

41.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

42. Da Dotação Orçamentária:

42.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

43. Da Anticorrupção:

43.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

44. Gestor e Fiscal do Contrato:

44.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

44.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

44.3. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

44.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração e Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

44.4.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto n.º 7513.

44.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula n.º 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG (Sistema de Informação Geográfica) neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

1. Características gerais:

- 1.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.2. Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- 1.3. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
- 1.4. Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 1.5. Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 1.6. Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 1.7. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
- 1.8. O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB.

2. Controle de acesso de usuários:

- 2.1. Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- 2.2. O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
- 2.3. Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- 2.4. Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
- 2.5. Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Módulo Imobiliário:

3.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- 3.1.1. Pessoa (Proprietário);
- 3.1.2. Bairro;
- 3.1.3. Logradouro;
- 3.1.4. Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- 3.1.5. Loteamento;
- 3.1.6. Quadra;
- 3.1.7. Lote;
- 3.1.8. Unidade Imobiliária (Edificações);

3.2. Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:

- 3.2.1. Bairro;
- 3.2.2. Logradouro;
- 3.2.3. Loteamento;
- 3.2.4. Quadra;
- 3.2.5. Lote;
- 3.2.6. Unidade Imobiliária (Edificações);

3.3. O cadastro do lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área, além de:

- 3.3.1. Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
- 3.3.2. Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
- 3.3.3. Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC;

3.4. Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF;

3.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída;

3.6. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

3.7. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

3.8. O cadastro da unidade imobiliária deve:

- 3.8.1. Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
- 3.8.2. Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
- 3.8.3. Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
- 3.8.4. Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
- 3.8.5. Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens;

3.9. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas, devem ser hierarquizados por categoria;

3.10. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

3.11. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

3.12. Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

3.13. Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

3.14. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

3.15. Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

4. Módulo de Edição Cartográfica:

4.1. As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB;

4.2. Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

4.3. Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;

4.4. Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;

4.5. Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);

4.6. Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas

4.7. O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.

4.8. Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);

4.9 Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);

Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);

Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

4.10. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.

4.11. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Módulo de Consulta de Viabilidade:

- 5.1. Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;
- 5.2. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
- 5.3. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;
- 5.4. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;
- 5.5. Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;
- 5.6. O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

6. Módulo de Estoque para iluminação pública:

- 6.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - 6.1.1. Estabelecimento;
 - 6.1.2. Produto;
 - 6.1.3. Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Fornecedor;
 - 6.1.6. Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
 - 6.1.7. Unidade de Medida de Apresentação;
 - 6.1.8. Família de Produto;
 - 6.1.9. Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
 - 6.1.10. Tipo de Estoque;
- Operações Internas para Movimentação de Estoque.
- 6.2. Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;
- 6.3. Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;
- 6.4. Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;
- 6.5. Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;
- 6.6. Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;
- 6.7. Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Módulo de Iluminação Pública:

7.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

7.1.1. Poste;

7.1.2. Tipos de Defeito;

7.1.3. Equipe de Manutenção;

7.1.4. Ordem de Serviço;

7.2. Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

7.3. Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

7.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

7.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

7.5.1. Tipo de Defeito;

7.5.2. Comentário;

7.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

7.7. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

7.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

7.9. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

7.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

7.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;

7.10.2. Tipo de Defeito;

7.10.3. Comentário;

Itens da ordem de serviço;

7.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

7.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
- 7.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 7.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;
- 7.16. Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

8. Módulo de Arborização:

- 8.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - 8.1.1. Árvore;
 - 8.1.2. Boletim Cadastral (Características e Situações);
 - 8.1.3. Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);
 - 8.1.4. Manutenção conforme tipo de serviço;
 - 8.1.5. Solicitação conforme tipo de serviço.
- 8.2. As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;
- 8.3. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;
- 8.4. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
- 8.5. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - 8.5.1. Tipo de Manutenção;
 - 8.5.2. Comentário;
- 8.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;
- 8.7. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- 8.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;
- 8.9. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 8.10. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;
- 8.10.2. Tipo de Serviço;
- 8.10.3. Comentário;
- 8.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
- 8.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- 8.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;
- 8.14. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 8.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

9. Módulo de Gestão do Cadastro Social:

- 9.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - 9.1.1. Pessoa - Social;
 - 9.1.2. Tipo de Renda;
 - 9.1.3. Entidade;
 - 9.1.4. Tipo de Entidade;
 - 9.1.5. Serviço Social;
 - 9.1.6. Programa;
 - 9.1.7. Evento;
 - 9.1.8. Informações Sociais;
 - 9.1.9. Empreendimento;
 - 9.1.10. Família;
- 9.2. A Pessoa - Social deve possuir no mínimo, campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjugê;
- 9.3. O cadastro da Pessoa - Social deve:
 - 9.3.1. Permitir adicionar os endereços;
 - 9.3.2. Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;
 - 9.3.3. Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;
 - 9.3.4. Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);
 - 9.3.5. Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).
- 9.4. A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;
- 9.5. O cadastro da Família deve:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.1. Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;
- 9.5.2. Permitir o registro de ocorrências sociais;
- 9.5.3. Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;
- 9.5.4. Permitir a atribuição do imóvel de moradia;
- 9.5.5. Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade;
- 9.6. Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;
- 9.7. Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;
- 9.8. Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

10. Numeração predial

- 10.1. O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;
- 10.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
- 10.3. Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- 10.4. Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- 10.5. Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- 10.6. Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- 10.7. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
- 10.8. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- 10.9. Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- 10.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

11. Gestão de cemitérios

- 11.1. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
- 11.2. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
- 11.3. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
- 11.4. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;
- 11.6. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
- 11.7. Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;
- 11.8. Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 11.9. O sistema deve exibir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e data de nascimento;
- 11.10. Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

12. Módulo de Processo Digital:

- 12.1 Deverá permitir a possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- 12.2. Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 12.3. Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- 12.4. Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 12.5. Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 12.6. Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 12.7. Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.

13. Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

- 13.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 13.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior.
- 13.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 13.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- 13.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- 13.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- 13.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- 13.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 13.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 13.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 13.11. Como analista, a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra:

- 14.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 14.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 14.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 14.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 14.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;
- 14.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 14.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 14.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 14.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 14.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 14.11. Como analista, ter a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

15. Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel:

- 15.1. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
- 15.2. Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
- 15.3. Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
- 15.4. Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
- 15.5. Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
- 15.6. Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 15.7. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 15.8. Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 15.9. Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
- 15.10. Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 15.11. Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 15.12. Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 15.13. Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 15.14. Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.15. Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 15.16. Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 15.17. Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 15.18. Notificar que a Categoria foi alterada;
- 15.19. Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 15.20. Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 15.21. Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 15.22. Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 15.23. Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
- 15.24. Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 15.25. Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 15.26. Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.

16. Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados:

- 16.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 16.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 16.3. Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 16.4. Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 16.5. Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel;
- 16.6. Deverá permitir a criação de solicitações;
- 16.7. Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 16.8. Inclusão de uma ou mais imagens;
- 16.9. Deverá permitir editar a foto, recortar e rotacionar;
- 16.10. Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 16.11. Deverá permitir escrever observações finais;
- 16.12. Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 16.13. Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 16.14. Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 16.15. Deverá permitir aos fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

17. Características do Aplicativo para Recadastramento Imobiliário

- 17.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 17.2. Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
- 17.3. Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 17.4. Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 17.6. Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 17.7. Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;
- 17.8. Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 17.9. Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento off-line;
- 17.10. Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;
- 17.11. Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
- 17.12. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 17.13. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 17.14. Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
- 17.15. Deverá ter a opção de trabalhar online e off-line, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível.

18. Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização:

- 18.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 18.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 18.3. Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
- 18.4. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 18.5. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 18.6. Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;
- 18.7. Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº XX/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

A/C do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	56.666,67		
1	2	2,00	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	41.000,00		
1	3	48,00	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.666,67		
1	4	1,00	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	56.666,67		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário detalhado na cláusula primeira, totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 202x.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

O prazo de licença de uso - execução está fixado detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 41 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação	117	2790	3.3.90.40.06
				04.0001.04.123.0003.2.007		2138	3.3.90.40.08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	114	2201	3.3.90.39.99.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2866	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 44 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 43 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SOMARIA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Trásfida, inscrita no CNPJ nº 05.528.100/0025-82 e IE nº 00.0245596-20, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Dredagem e Comércio de Agropecuária a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chocón, Interior de Honório Serpa-PR.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº 81, CEP 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3292-8050

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que tem realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitação, Rua Princesa D. Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma da L1MPRANET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, e qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodialise) ate a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através de internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitados através do e-mail: jussara@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Maicon Carraro Mesquita
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº 81, CEP 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3292-8050

DECRETO Nº 002/2022

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.454/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2002:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) no mesmo cargo mencionado, para recondução no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Josias Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Eliades de Fátima Muller Muiça

Suplente: Manoel João Santa

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Titular: Nêe Barbosa Cobiolatti

Suplente: Elanir Rocha Scherf

Titular: Silvia Daria dos Santos

Suplente: Ana Mari Condado de Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Titular: Leonilda Silva

Suplente: Leivinho Della Costa

Titular: Celso Roberto Martins Stangerin

Suplente: Nelson Casanoviak

Titular: Terezinha Nivali Macedo

Suplente: Vilmar Formigari

Titular: Miran Joseli Kemper Maciel

Suplente: Silvia Costa Silva Bruchini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 139/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em nome das respectivas instituições no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1960 e anexa "A", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar: Kelen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.708.350-0, inscrita em 20 de janeiro de 2000, para Secretária da Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 1.158.454-29-01, cargo de provimento em comissão de Assessoramento à Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Exonerar: Andréa Barbosa Barbo, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.144.106-1, inscrita em 28 de dezembro de 1997, para Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 1.112.021.899-40, a matrícula nº 1.155-31, do cargo de provimento de Assessoramento à Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2022, desde que o gabinete do vereador Claudimir Zanco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em nome das respectivas instituições no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1960 e anexa "A", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar: Andréa Barbosa Barbo, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.144.106-1, inscrita em 28 de dezembro de 1997, para Secretária da Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 1.112.021.899-40, cargo de provimento em comissão de Assessoramento à Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Exonerar: Kelen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.708.350-0, inscrita em 20 de janeiro de 2000, para Secretária da Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 1.158.454-29-01, cargo de provimento em comissão de Assessoramento à Presidência, a partir de 04 de janeiro de 2022, desde que o gabinete do vereador Claudimir Zanco.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Lourenço, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4.95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (uma), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (nove) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Camamu, nº 271, Centro, CEP 85501-004, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camamu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar id-recom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (41) 3229-1511/1532, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8.879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a instalação de uma unidade de atendimento ao usuário do sistema de energia elétrica no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todas as obras, reparações, reformas e instalações elétricas do Município de Pato Branco, haverá um sistema de energia elétrica, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 2º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 3º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 4º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 5º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 6º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 7º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 8º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 9º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

Art. 10º - Para a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, o Município de Pato Branco, através da Câmara Municipal, poderá contratar, por meio de licitação, a execução das obras, reparações, reformas e instalações elétricas, com a finalidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço.

ROBSON SANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 0001/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 0001/2022	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
OBJETO	- KART CLUB
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do bem público denominado Kartódromo Municipal (Kartódromo Municipal) para a realização de eventos de karting.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022
ASSINATURA	Câmara de Pato Branco - PR
Pato Branco, 04 de janeiro de 2022	ROBSON SANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 00075/22

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de garantir a qualidade do ensino e a promoção cultural do Município.

Art. 2º - O cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esportes, será exercido pelo Sr. JOSE FORTUNATO MAIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**CONTRATADA:** FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container**VALOR TOTAL:** R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)**CONTRATADA:** DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de Curativos Especiais**VALOR TOTAL:** R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**CONTRATADA:** SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES**EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container**VALOR TOTAL:** R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)**CONTRATADA:** ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda**VALOR TOTAL:** R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)**CONTRATADA:** ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8-PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4-PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9-PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9-PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1-PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8-PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6-PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2-PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, **outras** servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º, DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º, Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: 683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11/12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.106/0025-02 e IE nº 90.924508-26, toma público, para o requerer ao IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Alimentos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopin, interior de Monte São João.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 85.536-000 - Fone/Fax: (048) 3252-6000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitação, em: Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br/procato>, a qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Respiratória e Hemodialise até a Unidade de Terapia Respiratória de Pato Branco, compreendendo veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nos quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

O Edital e suas anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br/procato> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Márcia Carrara Menezes

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 85.536-000 - Fone/Fax: (048) 3252-6000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para recondução ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:

Tatiane Kelli de Silva de Moraes

Suplente: Jozias Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadoras de Serviços de Saúde:

Tatiane Elisabete de Fátima Muller Minuti

Suplente: Manoel João Sardi

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Tatiane Rosa Barbosa Colvicki

Suplente: Elton Rocha Scheffer

Tatiane Silveira Diniz dos Santos

Suplente: Ana Maria Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Tatiane Lenorello Silva

Suplente: Lenorello Della Costa

Tatiane Carolina Marcante Bianchini

Suplente: Nelson Cassamir

Tatiane Teresinha Nogueira Mader

Suplente: Vinícius Fomaggi

Tatiane Maria José Kempy Maciel

Suplente: Silveira Guntin Silveira Bredari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 139/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41 da Lei nº 1.248, de 17 de setembro de 1993 e artigo 1º, inciso XX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2016.

Art. 1º - Exonera Karen Aparecida Rossi, inspetora, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.798.252-0, expedido em 20 de janeiro de 2020, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 035.434.591-05, e matrícula nº 1260-11, do cargo de promotor em comissão de Apoio da Procuradoria e partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Exonera André Barbosa Barão, brasileiro, portador do Cédulo de Identidade nº 3.164.705-1, expedido em 28 de setembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.089-40, e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor da Assessoria Parlamentar e partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotado no gabinete do vereador Claudemir Zanco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e demais em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6 DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41 da Lei nº 1.248, de 17 de setembro de 1993 e inciso X, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2016.

Art. 1º - Nomeia André Barbosa Barão, brasileiro, portador do Cédulo de Identidade nº 3.164.705-1, expedido em 28 de setembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.089-40, para o cargo de promotor em comissão de Apoio da Procuradoria e partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Nomeia Priscila de Abreu Cortez, brasileira, portadora do Cédulo de Identidade nº 8.656.512-2, expedido em 29 de março de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 091.073.619-25, para o cargo de promotor em comissão de Apoio da Procuradoria e partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e demais em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco

Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUB

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado "Parque Municipal José Fortunato Maia" para a realização de eventos esportivos.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022

TERMO: Contrato de Pato Branco - PR

Pato Branco, 04 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Thaís Love, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de Áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizada na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4.95m², incluindo metros e noventa e cinco centímetros quadrados localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, e o Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (I) (II) (III). Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (nove) horas do dia 19 de janeiro de 2022, na Sala de Abertura de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-004, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retificação do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3320-1511/1532, e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. Thaís Love - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8879 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do uso de energia solar em bens, instalações públicas e situações semelhantes no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objeto a regulamentação do uso de energia solar em bens, instalações públicas e situações semelhantes no Município de Pato Branco e dá outras providências.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os bens do domínio do Estado, bem como os bens do domínio dos municípios, bem como os bens do domínio das autarquias, bem como os bens do domínio das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se instalações públicas as instalações construídas no art. 2º da Lei nº 2.367, de 15 de junho de 2004.

Art. 2º - A instalação de sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a obtenção de autorização de instalação, emitida pelo órgão competente, que deverá ser emitida pelo órgão competente.

Art. 3º - O sistema de energia solar, previsto no art. 1º, deverá ser instalado em bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, desde que não haja impedimento de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único. Fica obrigatório ao proprietário de bem público, bem como ao proprietário de bem particular, a instalação de sistema de energia solar, desde que não haja impedimento de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá a implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em todos os bens e logradouros públicos e instalações semelhantes localizadas no Município de Pato Branco.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decreta-se promulgada em 04 de janeiro de 2022, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o nº 8879 de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUB

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado "Parque Municipal José Fortunato Maia" para a realização de eventos esportivos.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2022

TERMO: Contrato de Pato Branco - PR

Pato Branco, 04 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, ~~outras~~ servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 13/2022

PROTOCOLO Nº 13/2022

DE: Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 01.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um sistema de informações geográficas web; imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; levantamento a campo das informações necessárias para o módulo de gestão de cemitérios; capacitação, treinamento e assessoria em geotecnologias.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para modelagem/atualização de um sistema de informações geográficas web, imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano, vetorização de aproximadamente 10500 unidades cadastrais, levantamento a campo das informações necessárias para o módulo de gestão de cemitérios, capacitação, treinamento e assessoria em geotecnologias.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 45/2022 (fls. 03/34 e 35);
- c) Dotação orçamentária (fls. 36);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 62/71);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 134/144);

Na sequência, através do ofício nº 13/2022 de 01.02.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

**“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
(...)”**

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

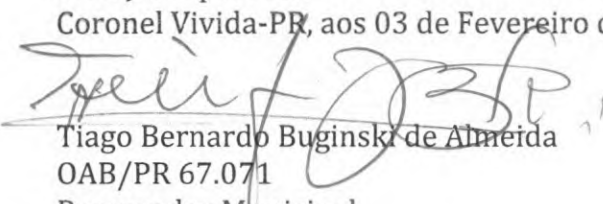
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 03 de Fevereiro de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.

DATA: 07/02/2022

ABERTURA: 22/02/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **13/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **22 de fevereiro de 2022, às 13:00 (treze) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **14:00 (quatorze) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2022, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/02/2022, às 13h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2022, após às 13h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2022, às 14h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa encontra-se detalhada no item 2 do Anexo I – termo de referência do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento do “**VI Total**” (valor total) do lote no campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (**ver modelo conforme Anexo II**).

8.11.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

b) Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- b1) Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação.
- b2) Analista de Sistemas.

Observação: Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

c) A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.

d) Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

e) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- e1) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e2) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

e3) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

f) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

f1) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB.

f2) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão.

f3) Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

f4) Revisão e/ou Atualização de Código Tributário.

f5) Revisão e/ou Atualização de Planta Genérica de Valores.

g) Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento.

h) Comprovar a propriedade do sistema, registro no INPI, ou carta de autorização do fabricante para comercialização/licenciamento.

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 14h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA PROVA TÉCNICA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.

12.7.4. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.10. Os requisitos mínimos obrigatórios do ambiente e dos sistemas, serão analisados pelo Contratante mediante **prova técnica**, após a apresentação da proposta de preços atualizada adequada ao lance vencedor. **Fica definido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro para a prova técnica do licitante vencedor.**

12.11. Será designada pela Administração Municipal os técnicos para acompanhar e avaliar a apresentação das especificações mínimas do sistema durante a prova técnica, a qual emitirá parecer sob o atendimento ou não a todas as especificações mínimas exigidas no edital.

12.12. O descumprimento de qualquer dos itens e a impossibilidade de fornecer a solução no ato da prova técnica, ensejará na desclassificação da concorrente.

12.13. A licitação ficara suspensa no sistema eletrônico após a solicitação da prova técnica. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado da prova técnica e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e prova técnica corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o documento a seguir:

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contrato, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

18.1. O prazo de licença de uso - execução está fixado detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Do prazo de vigência e das alterações estão fixados detalhadamente no item 40 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 41 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	117	2790	3.3.90.40.06
						2138	3.3.90.40.08
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	114	2201	3.3.90.39.99.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2866	3.3.90.39.99.99

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

24.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

24.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

25. DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 43 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

26. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 44 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da do contrato.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

1. Objeto:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 45/2022

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	56.666,67	56.666,67
1	2	2,00	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	41.000,00	82.000,00
1	3	48,00	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.666,67	320.000,16
1	4	1,00	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	56.666,67	56.666,67
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE							515.333,50

2. Da Justificativa:

2.1. O Município pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas, aplicativo para abertura de chamados georreferenciados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. O Município pretende atualizar a imagem aérea da área urbana do Município com GSD de 10 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

3. Objetivos Específicos:

3.1. Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:

3.1.1. Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de até 08 centímetros por pixel, ortorretificadas, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB.

3.1.2. Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano, (visão da rua).

3.1.3. Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Quadra, Lote e unidade.

3.2. Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com os seguintes módulos, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano atual, para consulta e gestão das seguintes áreas:

3.2.1. Tributária (imobiliário urbano).

3.2.2. Territorial urbana (perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, parcelamento do solo, consulta prévia para construção civil, consulta prévia para abertura de estabelecimento comercial, faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*).

3.2.3. Iluminação pública urbana.

3.2.4. Arborização urbana.

3.2.5. Patrimonial (patrimônio público imobiliário).

3.2.6. Social (habitacional).

3.2.7. Ambiental (hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs).

3.2.8. Gestão de Cemitérios: Levantamento a campo das informações necessárias para a alimentação do referido Módulo.

4. Resultados Esperados:

4.1. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

4.1.1. Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa.

4.1.2. Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas.

4.1.3. Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tal como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento aos pleitos dos munícipes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.4. Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos.

4.1.5. Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas.

4.1.6. Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

5. Da Avaliação dos Custos:

5.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

5.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

5.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. Modalidade: Pregão

6.2. Da forma: Eletrônico

6.3. Tipo de licitação: Menor Preço.

6.4. Critério de julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.5. Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Ademais todos os serviços e produtos que serão entregues deverão ser integrados.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

7.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

7.4. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

8. Dos Documentos Para a Qualificação:

8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

8.2. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

8.2.1. Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação.

8.2.2. Analista de Sistemas.

8.3. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

8.4. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.

8.5. Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

8.6. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

8.6.3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

8.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

8.7.1. Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB.

8.7.2. Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão.

8.7.3. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

8.7.4. Revisão e/ou Atualização de Código Tributário.

8.7.5. Revisão e/ou Atualização de Planta Genérica de Valores.

8.8. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento.

8.9. Comprovar a propriedade do sistema, registro no INPI, ou carta de autorização do fabricante para comercialização/licenciamento.

9. Prazo da Licença de Uso – Execução:

9.1. A licença de uso do software SIG WEB se dará pelo prazo de 48 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do **Sistema de Informação Geográfica WEB**, obedecido o cronograma de implantação.

9.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar:

9.2.1. **Imageamento aéreo e imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano.**

9.2.2. **Levantamento a campo das informações de aproximadamente 10.000 jazigos para alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios.**

9.2.3. **Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão.**

9.2.4. **Atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal.**

9.2.5. **Capacitação e assessoria em Geotecnologias.**

9.2.6. **Vetorização de aproximadamente 10.500 unidades cadastrais**

9.3. Os serviços de capacitação deverão ser realizados conforme demanda do Município, conforme cronograma.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Fornecer o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

10.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do Sistema de Informação Geográfica WEB.

10.3. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. Iniciar a implantação do sistema após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento.
- 10.5. Treinar os servidores que farão uso do sistema com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações.
- 10.6. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.
- 10.7. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador.
- 10.8. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 10.9. A Contratada não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 10.10. Em caso de rescisão de contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.11. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Contratante sob orientação e suporte da Contratada.
- 10.12. A contratada deverá efetuar pesquisa a campo para realizar o levantamento de todas as informações necessárias para a alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios, sendo os seguintes trabalhos necessários:
- 10.12.1. Criar a cartografia digital do cemitério por vetorização de imagem ortorretificada, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, quadras, ruas, etc.
- 10.12.2. Definir junto com a equipe do Município, a setorização, quadras, ruas e a numeração lógica dos jazigos que se adeque à situação *in loco*;
- 10.12.3. Realizar o serviço de coleta de dados em campo através de aplicativo para dispositivos móveis, para cadastramento do BCI do cemitério com no mínimo os seguintes campos: (nome do falecido, data de óbito, foto do jazigo, etc.);
- 10.12.4. Permitir a visualização e habilitação das camadas necessárias dentro do aplicativo (cartografia, ortofoto e outras);
- 10.12.5. Opção de fotos para jazigos e falecidos separadamente;
- 10.12.6. Permitir identificar os jazigos em situação de abandono;
- 10.12.7. Inserir e preencher as informações de boletim que a Prefeitura solicitar (estado de conservação, dimensões, placa de identificação, etc.);
- 10.12.8. Quando encontrar um jazigo sem identificação, inserir e classificar automaticamente como INDIGENTE, para os casos sem identificação e sem datas de nascimento e falecimento, inserir e classificar automaticamente como SEM IDENTIFICAÇÃO;
- 10.12.9. Realizar o imageamento 360 graus dentro do cemitério, em todas as ruas;
- 10.12.10. Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consultar por nome do falecido para localizar o jazigo, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.13. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da Contratada.
- 10.14. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade ou limites de utilização de hardware.
- 10.15. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.
- 10.16. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
- 10.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 10.18. A Contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da Contratante qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 10.19. A Contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1. Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- 11.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.5. Fiscalizar os serviços.

12. Da Subcontratação:

- 12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Etapas Produtos e Especificações Técnicas:

13.1. Após a implantação do Sistema de Informação Geográfica WEB, deverá ser possível realizar através do mesmo as seguintes atividades:

13.1.1. Imageamento das vias públicas com câmera 360 graus, e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea (mesmo período de tempo).

13.1.2. Atualização da cartografia, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea e as imagens 360 graus das vias urbanas, a vetorização das unidades edificadas, a contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIG WEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser visitadas pelas equipes de campo.

13.1.3. A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados pela equipe de campo, lotes que foram levantados em campo, e os lotes onde já está concluído o trabalho de campo.

13.1.4. Aplicativo compatível para dispositivos móveis, que serão utilizados pelas equipes de campo, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no código tributário municipal.

13.1.5. Realizar a integração de todas as informações coletadas pela equipe de campo através do aplicativo para o SIG WEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).

13.1.6. Disponibilizar consultas prévias online para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.

13.1.7. Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar shapefiles de outras instituições.

14. Requisitos Para o Treinamento:

14.1. Capacitação com carga horária de pelo menos 08h e de, no mínimo, 06 técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

14.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da Contratada.

14.3. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, ministrar o devido reforço.

15. Requisitos para o Suporte Técnico Obrigatório:

15.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

15.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico.

15.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo).

15.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados.

15.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

15.2.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da Contratante.

15.3. A Contratada deverá:

15.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

15.3.2. Auxiliar os servidores usuários do sistema, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

16. Requisitos Obrigatórios para a Manutenção do Sistema:

16.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à Contratante.

16.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

16.3. A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

16.4. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à Contratante.

17. Requisitos da Imagem Georreferenciada e Ortorretificada:

17.1. Por meio do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser adquiridas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de 8 cm, sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80% e deverá atender a escala de precisão dos produtos finais – Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000.

17.2. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

17.3. Deverá ser realizado como parte imprescindível e fundamental dos trabalhos que antecedem o recobrimento aerofotogramétrico digital, o serviço de Apoio de Campo (Pontos de Controle) em alvos pré-sinalizados criados pela contratada, distribuídos estrategicamente nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK.

17.4. Para realização do Apoio de Campo, deverá ser implantado 1 (um) Marco Geodésico para o Apoio Básico e para o Apoio Suplementar o planejamento e coleta de 1 (um) ponto de checagem a cada km² mapeado; e 1,5 (um vírgula cinco) pontos de controle fotogramétricos por km² mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.

17.5. As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreamento suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência e sinal RTK (Real Time Kinematic), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas.

17.7. As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos para tal fim. O produto final deste processo representado pelas ortofotos serão imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera.

17.8. Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF.

A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor.

17.9. Deverá ser fornecido a ortofoto, montada em um único arquivo, em escala métrica e georreferenciada no plano com todas as correções indicadas no item 16.7, em formato DWG, para possível sobreposição da base cartográfica do município neste programa.

18. Requisitos da imagem em 360 graus:

18.1. A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

18.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

18.3. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5k de qualidade para o SIG WEB.

18.4. Deverá ser configurado uma view no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500.

18.5. O SIG WEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

19. Requisitos da Vetorização:

19.1. A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

19.2. Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

19.3. Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

20. Requisitos Para o Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário:

20.1. A empresa deverá fornecer aplicativo para o serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados, de modo que:

20.1.1. Permita a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.2. Permita a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação.
- 20.1.3. Permita a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.
- 20.1.4. Sendo que o SIG WEB deverá permitir a inserção infinita de camadas o Município desejar, de forma categorizada.

21. Requisitos do Módulo de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado:

- 21.1. Permitir a gestão da cartografia municipal a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.
- 21.2. Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:
 - 21.2.1. Permitir exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver.
 - 21.2.2. Permitir a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG.
 - 21.2.3. Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos.
 - 21.2.4. Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
 - 21.2.5. Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG.
 - 21.2.6. Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado.
 - 21.2.7. Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados.
 - 21.2.8. Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações.
 - 21.2.9. Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada.
 - 21.2.10. Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados.
 - 21.2.11. Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema.
 - 21.2.12. Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.

22. Requisitos para o Módulo da Área Tributária (imobiliário urbano):

- 22.1. O SIG WEB, deverá permitir a gestão do cadastro tributário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso (GOVBR - Governança Brasil). Permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados.
- 22.2. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.
- 22.3. Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.4. Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.

22.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.

22.6. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

23. Requisitos de Mapeamento do Territorial Urbano:

23.1 O SIG WEB deverá permitir inserir camadas como exemplo:

23.1.1. Do perímetro urbano aprovado em lei.

23.1.2. Logradouros.

23.1.3. Bairros.

23.1.4. Zoneamento.

23.1.5. Faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*.

23.1.6. Passeios.

23.1.7. Rede água.

23.1.8. Rede de esgoto.

23.1.9. Rede elétrica.

23.1.10. Ciclovia.

23.1.11. Elementos de transposição, trevo e rotatórias.

23.1.12. Ruas.

23.1.13. Avenidas, etc.

24. Requisitos do Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial:

24.1. Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente.

24.2. O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado à Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.

24.3. O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

24.4. O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.5. O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

24.6. Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta.

25. Requisitos do módulo de Iluminação Pública urbana:

25.1 A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

25.1.1. Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo.

25.1.2. Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário.

25.1.3. Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo.

25.1.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.

25.1.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Tipo de Defeito.

b) Comentário.

25.1.6. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.

Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

25.1.7. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.

25.1.8. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.

25.1.9. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo.

25.1.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Equipe Responsável.

b) Tipo de Defeito.

c) Comentário.

d) Itens da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 25.1.11. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento.
- 25.1.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
- 25.1.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
- 25.1.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- 25.1.15. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.
- 25.1.16. O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos consistente, independente do seu estado.
- 25.1.17. O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem.
- 25.1.18. O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

26. Requisitos do Módulo de Arborização Urbana:

- 26.1. Implantação de módulo para gestão de árvores e dos chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com os seguintes requisitos:
- 26.1.1. Permitir a manutenção completa das árvores, como inclusão, alteração e remoção.
- 26.1.2. Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias.
- 26.1.3. Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores.
- 26.1.4. Permitir a identificação do andamento do atendimento as solicitações.
- 26.1.5. Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço.
- 26.1.6. Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
- 26.1.7. Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré-definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana.
- 26.1.8. Permitir a inclusão de fotos.

27. Requisitos Para o Módulo Patrimonial (patrimônio público imobiliário);

- 27.1. Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 27.1.1. Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos.
- 27.1.2. Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
- 27.1.3. O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.
- 27.1.4. O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
- 27.1.5. Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.
- 27.1.6. O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”.
- 27.1.7. O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- 27.1.8. O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto).
- 27.2. Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

28. Requisitos do Módulo para o Social (habitacional);

- 28.1 O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia financiada pelo governo, e também realizar a gestão dos mutuários, os que já foram beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.
- 28.2. Disponibilizar o Sistema de Gestão do Cadastro Social que possibilite:
 - 28.2.1. Cadastro completo da pessoa com endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados.
 - 28.2.2. Gerenciar os critérios que irão formar o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro.
 - 28.2.3. Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária.
 - 28.2.4. Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário.
 - 28.2.5. Estabelecer um “status” ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, entre outros.
 - 28.2.6. Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa).
 - 28.2.7. Gerar gráfico interativo onde é possível selecionar determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo.

29. Requisitos Para o Módulo Ambiental:

- 29.1. Hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e micro bacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30. Requisitos Para o Módulo de Numeração predial;

30.1. O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotês) do município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIG WEB, e para isso é essencial que o módulo possua os seguintes requisitos:

30.1.1. Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial.

30.1.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais.

30.1.3. Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa.

30.1.4. Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa.

30.1.5. Permitir inverter os lados pares e ímpares.

30.1.6. Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial.

30.1.7. Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar.

30.1.8. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente.

Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto.

30.1.9. Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro.

30.1.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

31. Requisitos Para o Módulo de Gestão de Cemitérios;

31.1. O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

31.2. São Requisitos Essenciais para o Módulo de Gestão de Cemitérios:

31.2.1. Permitir cadastrar, inserir, salvar, remover e consultar entidades como:

- a) Cemitério.
- b) Quadra.
- c) Jazigo.
- d) Logradouro.
- e) Falecido.
- f) Proprietário.

31.2.2. Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros.

31.2.3. Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos.

31.2.4. Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente.

31.2.5. Permitir a visualização no mapa dos elementos de cemitérios, quadras e Jazigos.

31.2.6. Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.2.7. O sistema deve exigir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e local de sepultamento.

31.2.8. Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

31.2.9. Permitir gerar relatórios do Cemitério, Quadra, Jazigo, Logradouro, Falecido e Proprietário.

32. Requisitos Para o Módulo de a Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel)

32.1. O SIG WEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. Objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIG WEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis, logo após o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura.

32.2. Os chamados estarão identificados no mapa, com ícones, e cores de acordo com o tempo de resposta, verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido.

32.3. É uma ferramenta para a tramitação eletrônica de chamados (solicitações), onde é definido o fluxo (workflow), todas as etapas, quem responde por cada etapa, etc, desde a abertura até o encerramento do processo.

33. Requisitos Para Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal:

33.1. O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

33.2. A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico.

33.3. A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais.

33.4. A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

34. Requisitos para a Criação da Chave de Ligação entre a Base Geográfica e a Base Cadastral:

34.1. Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

34.2. Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

34.2.1. O nome, CPF e endereço dos contribuintes.

34.2.2. Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta.

34.2.3. Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35. Requisitos Para a Validação da Geometria:

35.1. Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

36. Requisitos Para a Validação da Cartografia Vigente:

36.1. Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica, esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

36.1.1. Edificações.

36.1.2. Lotes.

36.1.3. Quadras.

36.1.4. Loteamentos.

36.1.5. Logradouros.

36.1.6. Bairros.

36.1.7. Setores.

36.1.8. Distritos.

36.1.9. Perímetro Urbano.

36.2. De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

36.2.1. Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente.

36.2.2. Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas.

36.2.3. Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam.

36.2.4. O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

37. Requisitos da Licença de Uso de Software e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema:

37.1. A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

37.2. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

38. Requisitos Hospedagem na Nuvem:

38.1. A contratada deverá manter a hospedagem do SIGWEB na nuvem como serviço, atendendo os seguintes requisitos técnicos:

38.1.1. VCPU's: 04 threads.

38.1.2. Memória: 16 Gb de memória RAM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 38.1.3. Disco: 128Gb de espaço em disco.
- 38.1.4. Tráfego Mensal: Ilimitado.
- 38.1.5. Tempo disponível na web - “uptime” de 99%.
- 38.1.6. Backup diário.
- 38.1.7. Backup semanal.

39. Da Demonstração Técnica:

39.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

39.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.

39.3. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os produtos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**.

39.4. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

39.5. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

39.6. A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.

39.7. A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

39.8. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

39.9. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

39.10. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 60 dias após assinatura do contrato.

39.11. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

39.12. Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

39.12.1. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

39.12.2. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

39.12.3. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

40. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

40.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

40.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

41. Das Condições de Pagamento:

41.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

41.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

41.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

41.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

41.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

41.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

41.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

42. Da Dotação Orçamentária:

42.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

43. Da Anticorrupção:

43.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

44. Gestor e Fiscal do Contrato:

44.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

44.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

44.3. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

44.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração e Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

44.4.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

44.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG (Sistema de Informação Geográfica) neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

1. Características gerais:

- 1.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.2. Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- 1.3. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
- 1.4. Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 1.5. Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 1.6. Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 1.7. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
- 1.8. O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB.

2. Controle de acesso de usuários:

- 2.1. Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- 2.2. O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
- 2.3. Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
- 2.4. Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
- 2.5. Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Módulo Imobiliário:

3.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- 3.1.1. Pessoa (Proprietário);
- 3.1.2. Bairro;
- 3.1.3. Logradouro;
- 3.1.4. Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- 3.1.5. Loteamento;
- 3.1.6. Quadra;
- 3.1.7. Lote;
- 3.1.8. Unidade Imobiliária (Edificações);

3.2. Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:

- 3.2.1. Bairro;
- 3.2.2. Logradouro;
- 3.2.3. Loteamento;
- 3.2.4. Quadra;
- 3.2.5. Lote;
- 3.2.6. Unidade Imobiliária (Edificações);

3.3. O cadastro do lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área, além de:

- 3.3.1. Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
- 3.3.2. Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
- 3.3.3. Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC;

3.4. Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF;

3.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída;

3.6. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

3.7. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

3.8. O cadastro da unidade imobiliária deve:

- 3.8.1. Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
- 3.8.2. Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
- 3.8.3. Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
- 3.8.4. Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
- 3.8.5. Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens;

3.9. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas, devem ser hierarquizados por categoria;

3.10. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

3.11. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

3.12. Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

3.13. Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

3.14. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

3.15. Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

4. Módulo de Edição Cartográfica:

4.1. As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB;

4.2. Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

4.3. Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;

4.4. Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;

4.5. Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);

4.6. Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas

4.7. O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.

4.8. Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);

4.9 Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);

Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);

Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

4.10. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.

4.11. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Módulo de Consulta de Viabilidade:

- 5.1. Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;
- 5.2. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
- 5.3. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;
- 5.4. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;
- 5.5. Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;
- 5.6. O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

6. Módulo de Estoque para iluminação pública:

- 6.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- 6.1.1. Estabelecimento;
- 6.1.2. Produto;
- 6.1.3. Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Fornecedor;
- 6.1.6. Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
- 6.1.7. Unidade de Medida de Apresentação;
- 6.1.8. Família de Produto;
- 6.1.9. Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
- 6.1.10. Tipo de Estoque;

Operações Internas para Movimentação de Estoque.

- 6.2. Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;
- 6.3. Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;
- 6.4. Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;
- 6.5. Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;
- 6.6. Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;
- 6.7. Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Módulo de Iluminação Pública:

7.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

7.1.1. Poste;

7.1.2. Tipos de Defeito;

7.1.3. Equipe de Manutenção;

7.1.4. Ordem de Serviço;

7.2. Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

7.3. Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

7.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

7.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

7.5.1. Tipo de Defeito;

7.5.2. Comentário;

7.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

7.7. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

7.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

7.9. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

7.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

7.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;

7.10.2. Tipo de Defeito;

7.10.3. Comentário;

Itens da ordem de serviço;

7.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

7.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
- 7.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 7.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;
- 7.16. Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

8. Módulo de Arborização:

- 8.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
- 8.1.1. Árvore;
- 8.1.2. Boletim Cadastral (Características e Situações);
- 8.1.3. Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);
- 8.1.4. Manutenção conforme tipo de serviço;
- 8.1.5. Solicitação conforme tipo de serviço.
- 8.2. As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;
- 8.3. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;
- 8.4. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
- 8.5. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
- 8.5.1. Tipo de Manutenção;
- 8.5.2. Comentário;
- 8.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;
- 8.7. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- 8.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;
- 8.9. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 8.10. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;
- 8.10.2. Tipo de Serviço;
- 8.10.3. Comentário;
- 8.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
- 8.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- 8.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;
- 8.14. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 8.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

9. Módulo de Gestão do Cadastro Social:

- 9.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - 9.1.1. Pessoa - Social;
 - 9.1.2. Tipo de Renda;
 - 9.1.3. Entidade;
 - 9.1.4. Tipo de Entidade;
 - 9.1.5. Serviço Social;
 - 9.1.6. Programa;
 - 9.1.7. Evento;
 - 9.1.8. Informações Sociais;
 - 9.1.9. Empreendimento;
 - 9.1.10. Família;
- 9.2. A Pessoa - Social deve possuir no mínimo, campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjuguê;
- 9.3. O cadastro da Pessoa - Social deve:
 - 9.3.1. Permitir adicionar os endereços;
 - 9.3.2. Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;
 - 9.3.3. Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;
 - 9.3.4. Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);
 - 9.3.5. Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).
- 9.4. A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;
- 9.5. O cadastro da Família deve:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.1. Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;
- 9.5.2. Permitir o registro de ocorrências sociais;
- 9.5.3. Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;
- 9.5.4. Permitir a atribuição do imóvel de moradia;
- 9.5.5. Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade;
- 9.6. Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;
- 9.7. Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;
- 9.8. Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

10. Numeração predial

- 10.1. O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;
- 10.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
- 10.3. Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- 10.4. Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- 10.5. Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- 10.6. Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- 10.7. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
- 10.8. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- 10.9. Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- 10.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

11. Gestão de cemitérios

- 11.1. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
- 11.2. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
- 11.3. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
- 11.4. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;
- 11.6. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
- 11.7. Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;
- 11.8. Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 11.9. O sistema deve exibir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e data de nascimento;
- 11.10. Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

12. Módulo de Processo Digital:

- 12.1 Deverá permitir a possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- 12.2. Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 12.3. Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- 12.4. Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 12.5. Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 12.6. Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 12.7. Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.

13. Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

- 13.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 13.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior.
- 13.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 13.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- 13.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- 13.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- 13.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- 13.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 13.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 13.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 13.11. Como analista, a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra:

- 14.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 14.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 14.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 14.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 14.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;
- 14.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 14.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 14.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 14.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 14.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 14.11. Como analista, ter a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

15. Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel:

- 15.1. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
- 15.2. Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
- 15.3. Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
- 15.4. Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
- 15.5. Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
- 15.6. Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 15.7. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 15.8. Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 15.9. Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
- 15.10. Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 15.11. Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 15.12. Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 15.13. Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 15.14. Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.15. Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 15.16. Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 15.17. Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 15.18. Notificar que a Categoria foi alterada;
- 15.19. Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 15.20. Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 15.21. Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 15.22. Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 15.23. Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
- 15.24. Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 15.25. Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 15.26. Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.

16. Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados:

- 16.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 16.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 16.3. Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 16.4. Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 16.5. Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel;
- 16.6. Deverá permitir a criação de solicitações;
- 16.7. Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 16.8. Inclusão de uma ou mais imagens;
- 16.9. Deverá permitir editar a foto, recortar e rotacionar;
- 16.10. Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 16.11. Deverá permitir escrever observações finais;
- 16.12. Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 16.13. Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 16.14. Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 16.15. Deverá permitir aos fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

17. Características do Aplicativo para Recadastramento Imobiliário

- 17.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 17.2. Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
- 17.3. Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 17.4. Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 17.6. Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 17.7. Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;
- 17.8. Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 17.9. Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento off-line;
- 17.10. Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;
- 17.11. Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
- 17.12. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 17.13. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 17.14. Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
- 17.15. Deverá ter a opção de trabalhar online e off-line, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível.

18. Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização:

- 18.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 18.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 18.3. Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
- 18.4. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 18.5. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 18.6. Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;
- 18.7. Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 13/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 13/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

A/C do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	56.666,67		
1	2	2,00	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	41.000,00		
1	3	48,00	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.666,67		
1	4	1,00	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	56.666,67		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário detalhado na cláusula primeira, totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 202x.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

O prazo de licença de uso - execução está fixado detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 41 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	117	2790	3.3.90.40.06
						2138	3.3.90.40.08
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação	114	2201	3.3.90.39.99.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				04.0001.04.123.0003.2.007			
--	--	--	--	---------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2866	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 44 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 43 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022 até às 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 515.333,50. Prazo de vigência: 48 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**EDITORA
JURITI
LTDA:8019208
1000108**

Assinado de forma digital por
EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
DN: cn=B.R., o=ICP-Brasil, st=PR, i=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=8104750800017, o=,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.02.07 17:00:45 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8074
Pato Branco.8 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO
ELECTRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 230/2021
Nº 4567.890/2021

Retificação de Publicação - INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELECTRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 230/2021, publicada na Edição 8073 de 05 e 06 de Fevereiro de 2021, Onde se lê: "Pato Branco, em 02 de Fevereiro de 2021", Leia-se: "Pato Branco, em 02 de Fevereiro de 2021". As demais informações permanecem as mesmas.

MUNICÍPIO DE PATI BRANCO
AVISO DE PRELÂTO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: Implantação de Registo de Precisa para Minera e eventual aquisição de Argamassa, Seringa e Assessoria assessoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações emboladas na Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 321.832,80.

DATA DE ABERTURA: 22 de Fevereiro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <http://www.patibranco.org.br>

O Edital pode ser obtido em: <http://www.patibranco.org.br> / <https://www.patibranco.org.br> ou diretamente no e-mail: licitacao@patibranco.org.br - **Preçatório - Dado Lacer**.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2021.
Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços.
PROCESSO Nº 1169/2021. Aos vinte e sete (26) dias do mês de Janeiro do ano dos mil e vinte e dois (2022), às nove horas e trinta minutos (09h30), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São. nomeio mil e trinta (15030) em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência número onze barra dois mil e vinte e um (11/2021), que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme arrolado pela Lei Municipal nº 53/2021, e como não houve prazo regular conforme previsto no Edital de abertura de habilitação foi a HABILITAÇÃO para abertura dos envelopes de proposta de preços a seguinte empresa:

SWEIRO GARCIA, SWEIRO AGRICULTAS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.673.808/0003-01, inscrita estadual nº 90227851-85, representada na presente Ata pelo Diretor Administrativo Financeiro A. proporem-se em CLASSIFICADA. O resultado segue abaixo: **VENCEDOR DO ITEM 1: SWEIRO GARCIA, SWEIRO AGRICULTAS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.673.808/0003-01, inscrição estadual nº 90227851-85, com o maior e único valor total de R\$ 150.021,37 (Cento e Cinquenta mil reais e uma real e trinta e sete centavos). O resultado será publicado no Diário Eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/>, e o Diário Oficial do Município. Cópia do Resultado e das Atas foi entregue a empresa participante do certame. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, os Francisco Valdomiro Bueno, membros, redigiu a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes membros do srs. Leonir Espedito Sangnietti – Presidente, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Bruna Almeida Zanowski – Membro, Representante: Clelio Fernando de Freitas.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VILA ESTADO DO PARANÁ.		
PUBLICAÇÃO DE ATOS:		
	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.825	03/02/2022	Nomeia aprovada em concurso público
Decreto nº. 7.826	03/02/2022	Nomeia aprovada em concurso público
Decreto nº. 7.827	03/02/2022	Nomeia aprovada em concurso público
Decreto nº. 7.828	04/02/2022	Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor Especialista Gratuito Certoista

A publicação no Diário Oficial dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvila.pr.gov.br>, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 3067, de 26 de maio de 2021, resolvida pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 8692911 – Tomada de Preços nº 10/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: PEDREIRA SANTO LITO Lda. CNPJ nº 77.74.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de **EXECUÇÃO** emitiendo nos termos da Cláusula Sexta, no artigo 5º, § 1º da Lei nº 8.666/93, o ofício nº 010/2022 da [Divisão de Estudos e Projetos, inexistente] e autorização superior. **PRORROGA** o prazo de execução por mais 01 (um) dia, de 04/02/2022 a 04/04/2022. Reajustamento inflacionário, às demais cláusulas e condições. Por fim, o presente Termo Aditivo é assinado e rubricado pelos signatários abaixo.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO VILHA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO, SIG, CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS, MODELAGEM, ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, IMAGEM AÉREA E SÉRIE GRÁFICA DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CATASTRAIS LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE CADASTRO E ACESSIBILIDADE EM GEOINFORMÁTICA; INCLUSÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS, A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2012 até às 13:00h do dia 22 de fevereiro de 2012. Abertura das propostas após às 13:00h do dia 22 de fevereiro de 2012. Início da etapa de proposta às 14:00h do dia 22 de fevereiro de 2012. O Edital e o Edital de Esclarecimento encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.pregaoeletronico.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pr.gov.br. Informações: (41) 3272-1100.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, busca aqui interessados que farão realizar licitação no dia 18/02/2022, às 08:00h, no Salão de Leilões, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, no formato Eletrônico, através da plataforma do COMPRAGOV/GOVERNAMENTAIS, através do site <http://www.compras.gov.br/licitacoes>, o qual tem por objeto: **“O REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados para fins de atendimento a todos Secretarias Municipais pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no termo de Referência, anexo “A” do Edital.”** – nas quantidades e especificações mencionadas no termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: www.compras.gov.br/licitacoes e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8807.

Clevelândia, 08 de fevereiro de 2022.

LUÍCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PROFESSORA

DI: RRS Nº 36/2022
Licitado

Bom dia! Seu dia 07 de fevereiro de 2022.

De: Edison de Oliveira – Prefeito em exercício
Para: Josiane Padua-Priguetto.

Considerando as informações contidas no presente processo **ALTO RICO** a Estação sob a modalidade de **PREGÃO no forma PRESENCIAL**, objetivando o Registro de Preço de lustrar e eventual contratação de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos conforme edital atualmente em processo, com o valor total máximo de **R\$ 243.438,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº72, de 22 de fevereiro de 2007, Decreto Municipal 1014, de 16 de maio de 2007 e atos legais subsequentes.

Isabel de Oliveira
Portuguesa em exílio

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 14/2022, Forme Eletrônico, Plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br>.
Data de Licitação: Dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO TPC TRATOH DE ESTEIRAS. Valor estimado: R\$ 1.090.000,00. Cálculo Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio, nº 381, 3º P, Chopinho/MG, das 08:00/20h, e no site nº 15-09007-6, no endereço eletrônico: www.chopinho.mg.gov.br, sob o número 15/242-86/4.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - PR
ATA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Oposto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO**

COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO NA CLÍNICA GERAL DE ESPECIALIDADES DA UBSM, E ATUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA CLÍNICA GERAL PARA AUIR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BNH, INICIADO NAS DATA DAS PROPOSTAS, e parte das OBRIGOS em 21 de fevereiro de 2022 até os últimos do dia 28 de fevereiro de 2022.

A presente Ata foi elaborada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 16h37min, pelo sistema de aquisição da empresa OA OBRIGOS em 21 de fevereiro de 2022, VALOR ORÇAMENTAL TOTAL R\$ 363.440,00.

As propostas foram recebidas até o dia 21 de fevereiro de 2022, às 16h37min, estando disponíveis no site www.licitacoes9.com.br. Os dados estão disponíveis nos termos de acesso no endereço eletrônico www.licitacoes9.com.br.

Informações: (41) 3212-8300, Celular: (41) 3212-8300, Contato:

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 044/2012

Vilmar Schneider, Prefeito Municipal de Itapourã/D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (para efeitos válidos em seu Art. 64-mesmo D.S. Nº 01 e XXVI resoluo).

1 - CONVOCAÇÃO:

1.1 - Para tomar posse no respectivo cargo: a) (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.

1.2 - a) (a) candidato (a) abaixo rubricado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação desta edital, para assumir o respectivo cargo, sob pena de convocação de (as) próximo (s) candidato (s) respectivamente classificado (s).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
141212	PATRICIA APARECIDA MENEZOLLA	72,00	2º

Itapourã/D' Oeste, 07 (sete) de fevereiro de 2012

Vilmar Schneider,
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAS Nº 009/2022

Vitorino Schmoller, Prefeito Municipal de Inacaraú do Oeste, Estado do Paraná, nos autos de seus autoques legais (lei) e da Constituição Federal, Lei nº 863/2017, resolve:

2 - Da fixação das vagas para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental em tempo integral em sua AM, dá intimação IX, XXV e XXXII resolver:

I CONVOCAÇÃO:

1.1 – Para tomar posse nos respectivos Cargos em falta imediatamente após aprovação final nas Provas para o Edital de Inscricao no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2017.

2 - Da fixação das vagas para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental em tempo integral em sua AM, dá intimação IX, XXV e XXXII resolver:

Precatório Humano da Prefeitura Municipal, até em máximo (7) sete dias corridos a partir da data da publicação deste Edital, devido ao mesmo estar sendo convocado em segunda chamada, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidato(s) anteriormente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL MAESTRISTERO E PROFISSIONAL

CARGO: Professor 4to loteria

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
139625	SOLANGE RIKEL	76,80	1 ^a
141654	ELIZABANDRA CAVALCANI L	62,00	2 ^a
140813	GLEZIANA OLIVEIRA DA COSTA	56,80	3 ^a

Inscricao 17/Oct./01 de Setembro de 2022.

Vitorino Schmoller,
Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000/2008, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEZARA DOESTE E A EMPRESA Contor de Integração Nacional de Estágios para Estatutários
CEIENEP CNPJ nº 04.711.166/01-0001 – ZP, obsequio a contratação de serviços especializados na prestação de serviços de integração de estágio virtuosidade das admissões para o Departamento de Administração Municipal do Município de Itapezara do Oeste - Foz, conforme anexo da Edital de Tomada de Preços Nº 004/2008. Foi alterado o valor contratual de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R\$ 1.275,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais), acrescido de 15% (quinze por cento) de taxa de administração e de 5% (cinco por cento) de taxa de frete, totalizando o valor de R\$ 1.462,50 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento de 24 (vinte e quatro) dias do decorrer de 2009, sendo 28 (vinte e oito) dias de pagamento de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal e todos os termos em anexo nº 57 e nº 4 da Lei nº 9.046/01, baixada no Diário Oficial do Município de Itapezara do Oeste em 12/05/2009.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000/2008, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEZARA DOESTE E A EMPRESA Contor de Integração Nacional de Estágios para Estatutários
CEIENEP CNPJ nº 04.711.166/01-0001 – ZP, obsequio a contratação de serviços especializados na prestação de serviços de integração de estágio virtuosidade das admissões para o Departamento de Administração Municipal do Município de Itapezara do Oeste - Foz, conforme anexo da Edital de Tomada de Preços Nº 004/2008. Foi alterado o valor contratual do Item Nº 01 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) de cada lote de 100 (cem) unidades, para R\$ 91,13 (noventa e um reais e treze centavos), acrescido de 15% (quinze por cento) de taxa de administração e de 5% (cinco por cento) de taxa de frete, totalizando o valor de R\$ 103,79 (cento e três reais e setenta e nove centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento de 24 (vinte e quatro) dias do decorrer de 2009, sendo 28 (vinte e oito) dias de pagamento de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal e todos os termos em anexo nº 57 e nº 4 da Lei nº 9.046/01, baixada no Diário Oficial do Município de Itapezara do Oeste em 12/05/2009.


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES –
ESTÁGIOS CIN, inscrito no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de edital, planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado de estágios para atender a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, conforme requisitos solicitados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DATA: 07 de Fevereiro de 2022.
Mangueirinha 07 de Fevereiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
Sector de Licitações

Extrato Estatuto Associação Atlética e Acadêmica de Medicina de Palo Branco (AAMPB) para fins de registro em cartório: A Associação Atlética sem fins lucrativos tem como objetivo principal incentivar, organizar e representar os acadêmicos de medicina da UNIDEP nos esportes universitários, bem como promover a integração entre os seus associados. Ademais, estimula e participa de ações sociais e culturais voltadas à comunidade. Alenciosamente, Nathália Ferreira, Presidente da AAMPB.



Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DEBORA QUEIROZ DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 14.607.863-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED, a disposição Da Unidade Escolar: **Centro Municipal de Educação Infantil Primavera**, localizada no Bairro Jardim Primavera I, nesse município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:F8AB4B75

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

DECRETO Nº. 7.828, de 04 de fevereiro de 2022.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, **GRASIELI CERBATO**, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 9.512.291-4 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 04 (quatro) de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – vinculada ao Departamento de Educação, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:6BE71EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.** Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022 até às 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 515.333,50. Prazo de vigência: 48 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1CA2B82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 86/2021 – Tomada de Preços nº 10/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício nº 010/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 04.02.2022 a 04.04.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:963E22F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2022

Processo Licitatório nº 16/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 79.850.574/0001-09, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de cobrança e recebimento da contribuição de custeio da iluminação pública – COSIP. O valor a ser pago por recebimento será de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), com uma quantidade mensal estimada de 7.500 faturas, totalizando no período de 60 (sessenta) meses a quantia de 450.000 faturas, perfazendo um total estimado de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023. A porcentagem referente a taxa administrativa permanece inalterada, com base no previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do Contrato nº 13/2019. O valor das bolsas e do auxílio transporte permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 1.101.703,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade nº 04/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 110.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 1.320.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E7A0F03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATUAR NO CAPS I E PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BNH. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 363.440,04. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C2DD4E6C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1.671/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Indicação de Imóvel para locação e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Senhores: Leonar Canzi, João da Cruz, Nilson Zanettin e Rodrigo de Souza de Oliveira para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Indicação de Locais (imóveis) mais adequados e pertinentes para locações de prédios a serem utilizados a favor da Administração Pública do Município de Diamante D'Oeste/PR.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
ITEM 44: TAMANHO ADULTO	ITEM 44: TAMANHO INFANTIL

As demais condições do edital permanecem inalteradas. Cascavel-PR, 07 de fevereiro de 2022. Ana Coterli Hank, Pregoeira.

10538/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do item 44 no edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **22/02/2022 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 07 de fevereiro de 2022. Ana Coterli Hank/Pregoeira.

10544/2022

Catanduvas

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO de CATANDUVAS, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na plataforma virtual www.bli.org.br "Acesso Identificado", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	99.263,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Catanduvas, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3234-8500 - E-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. dos Pioneiros, nº 500, das 08:30 às 17:00 horas. Catanduvas, 07 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA SILVANA DA SILVA TROMBETA
PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRA

10291/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022 até às 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 13h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 22 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 515.333,50. Prazo de vigência: 48 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

10370/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATUAR NO CAPS I E PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO BNH. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2022. **VALOR MÁXIMO**

TOTAL: R\$ 363.440,04. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

10481/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 22/02/2022, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obra - construção de monumento composto por conjunto de letras em concreto armado, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 23/02/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 08 de fevereiro de 2022.

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Presidente do CIAS

10276/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura de paredes em tinta acrílica (2ª demão) e demais pinturas, bem como de reparos diversos, nas escolas municipais: Duque de Caxias, Espigão Alto, Monteiro Lobato e Creche Casemiro Gatto, através da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21/02/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

10182/2022

Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 98/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 98/2021, publicada no dia 20 (vinte) de janeiro de 2022 na Edição nº 11095/2021, pág.24, do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê – CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 01 e 28 com valor total de R\$ 22.042,90 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais e noventa centavos); RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 17, 21 e 38 com valor total de R\$ 46.589,44 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se - CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 01 e 28 com valor total de R\$ 27.189,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e nove reais); RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 17, 21 e 38 com valor total de R\$ 22.042,90 (vinte e dois mil e quarenta



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2022
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	22/2022
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0400010412300032007339040000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	515.333,50
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022
Data Abertura	22/02/2022
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	08/02/2022
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/02/2022, às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2022, após às 13h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2022, às 14h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 11

Ano: 2022 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 13/2022

07/02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS. Valor máximo total R\$ 515.333,50. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de



Anexos

Aviso de licitação

